



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012 - PROCESSO Nº 23348.001092/2012-61**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela portaria nº 084/2012 de 05 de outubro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global por Item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, referente à contratação de empresa especializada para realização do serviço de Obra de Construção do Ginásio Poliesportivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau, com fornecimento de todo o material e serviços necessários para a execução total da obra, conforme projetos, memorial descritivo e Planilha Orçamentária anexos. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações dada pela Lei Nº 8.883, de 08/06/94 e Lei Nº 9.648, de 27/05/98, bem como pela legislação correlata, normas e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

### **1 DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção do Ginásio Poliesportivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo e demais anexos deste edital.

### **2 DA DATA DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1** Os interessados deverão apresentar os envelopes com a Documentação para Habilitação (*envelope nº 01*) e a Proposta de Preço (*envelope nº 02*), na Coordenação de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau até o dia e horário marcados para sessão de abertura dos envelopes de habilitação:

**Dia de abertura da sessão: 16/11/2012**

**Hora: 09:00 (nove Horas) – Horário de Brasília.**

**Local: IFC Câmpus Avançado Blumenau – Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Bairro Badenfurt, CEP 89.070-270, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina,**

**2.1.1** A sessão de abertura dos envelopes se iniciará impreterivelmente, no local acima indicado, não sendo, a partir do momento da abertura da habilitação, recebido nenhum novo envelope.

**2.2** Todos os horários estabelecidos no presente edital, nas publicações do aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília-DF.

**2.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.

### **3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2012 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 04238, fonte:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau  
0112915081, PI: PPP03P41195, Elemento de Despesa: 44.90.51.

#### **4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**4.1** Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados no órgão licitante ou no Sistema SICAF que, atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.1.1** Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que embora não cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos ( art. 22, § 2º da Lei 8.666/93).

**4.2** Não será admitida a participação de (*nos termos do Art. 9º da Lei 8.666/93*):

**4.2.1** Empresa em consórcio;

**4.2.2** Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;

**4.2.3** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.2.4** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios, empregado ou responsável técnico sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitações deste Órgão.

**4.2.5** Que estejam suspensas ou impedidas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal.

**4.2.6** Que estejam suspensas ou proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998.

**4.2.7** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**4.2.8** Estrangeiras que não funcionem no País;

**4.2.9** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**4.3** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**4.4** Será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar, dentro do envelope “Documentos de Habilitação”, documentos para substituir aqueles eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes da declaração impressa do SICAF.

**4.5** A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições deste edital, desde que transcorrido “*in albis*” o prazo estabelecido no artigo 41, parágrafo 2.º a Lei 8666/93, cujo desconhecimento não poderão alegar, salvo no que contrariar a Constituição Federal, a Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente.

**4.6** A Licitante ou qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis (*se licitante*) ou 05 (cinco) dias úteis (*se qualquer cidadão*), antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no endereço acima discriminado, devendo a Administração julgar e responder o pedido de impugnação em 01(um) dia útil e até 3(três) dias úteis respectivamente, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

**4.7** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

**4.8** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**4.9** Solicita-se que as licitantes se façam representar legalmente na reunião de recebimento dos envelopes e abertura da documentação, por meio de procuração ou outro documento que comprove a habilitação do representante para se manifestar em nome da mesma, bem como desistir ou interpor recurso;

**4.9.1** Serão considerados legalmente habilitados a representar as empresas licitantes seus: a) Diretores; b) Sócios - gerentes, salvo se for omissa o contrato social, caso em que todos os sócios poderão fazê-lo; c) Procuradores, constituídos por meio de instrumento público ou particular, este com firma reconhecida em cartório, com poderes bastantes para a devida outorga;

**4.9.2** Os documentos comprobatórios da representatividade legal deverão estar disponíveis para apresentação, sempre que solicitados, em quaisquer dos atos da licitação, acompanhados de documento de identidade com fé pública;

**4.9.3** A não apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma, o qual participará na condição de assistente.

**4.9.4** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

## **5 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**5.1** O envelope nº 01, relativo aos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, deverá conter os documentos relacionados a seguir, bem como aqueles solicitados no subitem 5.2, exceto para as Licitantes já cadastradas no SICAF, que poderão acondicionar no envelope nº 01, apenas os documentos solicitados a partir do subitem 5.2 deste edital:

### **5.1.1 Relativos à habilitação jurídica:**

**5.1.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**5.1.1.2** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.1.1.3** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**5.1.1.4** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC

**5.1.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.1.2 Relativos a regularidade fiscal**

**5.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**5.1.2.1.1** A prova de inscrição no CNPJ será feita pela apresentação do “Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral”, obtido na página da Secretaria da Receita Federal – SRF na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>, no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral”, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Instrução Normativa SRF n.º 200, de 13/09/2002, publicada na Seção 1 do DOU de 01/10/2002.

**5.1.2.1.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**5.1.2.1.3** Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF em conjunto com a Negativa Quanto à Dívida Ativa da União (PGFN);

**5.1.2.1.4** Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

**5.1.2.1.5** Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**5.1.2.1.6** Prova de regularidade com Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**5.1.2.1.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

**5.1.2.1.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Lei 8.666/93 art 29, inciso V.

### **5.1.3 Relativos a Qualificação Técnica**

**5.1.3.1** Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução da obra objeto do Edital, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante, (*nos termos do Inciso I, Artigo 30 da Lei 8.666/93*);

**5.1.3.1.1** As certidões de registro no CREA emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão.

**5.1.3.2** Pelo menos um **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa licitante para executar obras/serviços Cíveis com características semelhantes ao objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA ou CAU e acompanhado da respectiva



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obras com as características dos serviços constante deste Edital (nos termos dos incisos I e II; do inciso I do § 1º e § 3º, Artigo 30 da Lei 8.666/93).

**5.1.3.2.1** Atestado de Capacidade Técnica de ter executado obras/serviços civis com características semelhantes ao objeto desta licitação;

**5.1.3.2.2** Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro de pessoal da licitante;

**5.1.3.2.3** Os profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento ao subitem 5.1.3.2, deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução da obra.

**5.1.3.3** **Certidão de registro de pessoa física no CREA ou CAU, em nome de cada profissional detentor de atestado apresentado em atendimento ao subitem 5.1.3.2, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição do domicílio do profissional;**

**5.1.3.3.1** Esta certidão será dispensada no caso do nome do profissional constar da certidão apresentada em atendimento ao subitem 5.1.3.2 e, no caso de certidões emitidas pela Internet, deverão observar o previsto no subitem 5.1.3.2.1.

**5.1.3.4** **Comprovante de que o profissional a que se refere o subitem 5.1.3.2 integra o quadro de pessoal da licitante.**

**5.1.3.4.1** Será considerado integrante do quadro de pessoal da licitante o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente, prestador de serviços ou responsável técnico da empresa perante o CREA ou CAU. A comprovação de que integra o quadro da licitante será feita, caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente ou prestador de serviços da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria ou ainda com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

#### **5.1.4** **Relativos à regularidade econômico-financeira:**

**5.1.4.1** Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de se domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;

**5.1.4.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**5.1.4.3** A boa situação financeira do licitante será avaliada, nos termos do art. 31, § 5º da Lei 8.666/93, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG=	<u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u> PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
SG=	<u>ATIVO TOTAL</u> PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
LC=	<u>ATIVO CIRCULANTE</u> PASSIVO CIRCULANTE





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

**5.1.4.4** A licitante que apresentar em seu Balanço, resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer índice acima, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, capital ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

#### **5.1.5 Relativos à Documentação complementar**

**5.1.5.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação** no presente certame licitatório, (na forma do § 2º Artigo 32 da Lei 8.666/93, anexo IX do decreto 1094 de 23 de Março de 1994 - SICAF), conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital.

**5.1.5.2 Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, (*nos termos do inciso XXXIII, 7º, CF e Lei 9854, observado o Decreto nº 4.358 de 05/09/2002*), conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital

**5.1.5.3 Declaração de elaboração independente da proposta**, conforme modelo constante do Anexo XI deste Edital;

**5.1.5.4 Declaração, assinada por quem de direito, que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)** proposto está de acordo com os limites fixados pelo Acórdão nº 325/2007 – TCU – Plenário, conforme TABELA DE VALORES REFERENCIAIS do ANEXO V.

**5.1.5.5 Atestado de Visita ao Local da Obra**, fornecida pelo Coordenador de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau, **obtida até as dezesseis horas do penúltimo dia útil anterior a abertura da licitação**, que comprove que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital (*nos termos do inciso III, Art 30, Lei 8666/93*), conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital;

**5.1.5.5.1** A visita deverá ser agendada com antecedência no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado de Blumenau/SC, fone (47) 3337-5969, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

**5.1.5.5.2** Ao comparecer ao local para agendar a visita, o profissional indicado deverá apresentar documento oficial de identidade e entregar carta de apresentação da empresa;

**5.1.5.5.3 O local da visita será o seguinte:** Rua Bernardino José de Oliveira, 81, bairro Badenfurt, CEP 89.070-270, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

**5.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva declaração no Envelope 1, conforme modelo no anexo X do edital, observando o seguinte:

**5.2.1** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre em qualquer das vedações do artigo 3º § 4º da Lei Complementar 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**5.2.2** Os licitantes acima identificados que apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto nº 6.204/2007.

**5.2.3** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição,



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau  
nos termos dos Art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e § 1º do Art. 4º do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007.

**5.2.4** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do art. 4º do Decreto nº 6.204/2007 e nos termos dos art. 42 e 43 da Lei 123 de 14/12/2006.

**5.2.5** Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado, a Comissão poderá consultar o Portal Transparência do Governo Federal ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)), “seção Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar 123 de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**5.2.5.1** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, § 9º-A e § 12, da Lei complementar nº. 123 de 2006.

**5.3** O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, até o terceiro dia útil anterior a data de abertura da sessão pública, poderá optar por comprovar sua habilitação por meio do referido cadastro, no que couber.

**5.3.1** Nesta hipótese, licitante deverá apresentar, no envelope relativo a documentação de habilitação, declaração expressa de que está cadastrado ou habilitado no SICAF, em situação regular, condição esta que será confirmada por meio de consulta on-line ao referido cadastro, quando da abertura dos envelopes.

**5.3.2** Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação do licitante, que deverá ser assinada pelos membros da comissão e por todos os representantes dos licitantes presentes, e juntada aos autos do processo licitatório.

**5.3.3** Confirmada a regularidade do cadastro ou habilitação junto ao SICAF, o licitante ficará dispensado, conforme o caso de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro.

**5.3.4** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;

**5.4** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.5** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópia em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**5.6** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

**5.7** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, em 01(uma) via, **em envelope devidamente fechado**, na Coordenação de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau, com sede na Rua Bernardino José de Oliveira, 81, bairro Badenfurt, CEP 89.070-270, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, até o horário previsto neste edital;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

**5.8** Para melhor identificação e obtenção do CNPJ para consulta ao SICAF, solicitamos que o **envelope nº 01, de habilitação**, contenha externamente as seguintes informações:

AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE –  
CÂMPUS AVANÇADO BLUMENAU  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS 006/2012**

RAZÃO SOCIAL LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

## 6 DA PROPOSTA

**6.1** O envelope nº 02 – “**PROPOSTA DE PREÇO**”, deverá conter a Proposta de Preço da licitante e seus anexos.

**6.1.1** **A Proposta de Preço da Licitante** deverá atender aos seguintes requisitos:

**6.1.1.1** Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas conforme modelo sugestivo do Anexo II deste Edital, constando o preço proposto expresso em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

**6.1.1.2** Indicar a Razão Social da licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), endereço completo e telefone para contato;

**6.1.1.3** Indicar o preço global do Item proposto, incluindo o **BDI/LDI - Benefícios e Despesas Indiretas**, detalhando a composição do percentual adotado para o item Bonificação e Despesas Indiretas, incidentes nos preços unitários propostos, inclusive com a relação das parcelas que o compõem.

**6.1.1.4** A composição do BDI/LDI deverá obedecer ao Acórdão nº 325/2007 – TCU – Plenário, conforme TABELA DE VALORES REFERENCIAIS do ANEXO V. que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;

**6.1.1.5** A não apresentação do Quadro Demonstrativo do BDI/LDI implicará na desclassificação do licitante.

**6.1.1.6** Incluir como Anexos o **Orçamento Detalhado**, e **Cronograma Físico-financeiro**, conforme Anexos IV e VI deste edital;

**6.1.2** O **Orçamento Detalhado** deverá discriminar todos os serviços a serem executados, contendo as unidades de medição, quantitativos, preços unitários de todos os itens, subtotais, preço total, BDI e preço global (preço total para execução do objeto da presente licitação acrescido do BDI), que atenda aos seguintes requisitos:

**6.1.2.1** Expressar em Reais (R\$) os valores monetários;

**6.1.2.2** Apresentar os quantitativos e resultados de todas as operações com apenas duas casas decimais, desprezando as demais;

**6.1.2.3** A licitante deverá elaborar o seu Orçamento Detalhado com base neste Edital e seus anexos e na visita para conhecimento das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação. Durante a execução da obra, a contratada não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu Orçamento Detalhado para justificar aditivos contratuais.

**6.1.2.4** O Orçamento Estimado apresentado no Anexo III deste Edital é a estimativa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Câmpus Avançado Blumenau, e poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Orçamento Detalhado a ser apresentado pela licitante;

**6.1.3** O **Cronograma Físico-financeiro** deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos custos e pagamentos por parte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Câmpus Avançado Blumenau;

**6.1.3.1** Na elaboração do cronograma físico-financeiro entende-se como:

**6.1.3.1.1** Item – é a identificação de cada tipo de serviço representado por barras horizontais do cronograma;

**6.1.3.1.2** Etapa - é a parcela de execução dos itens de serviço em períodos quinzenais;

**6.1.3.2** Do Cronograma Físico-financeiro deverá constar ainda, em cada fase:

**6.1.3.2.1** O somatório das etapas;

**6.1.3.2.2** O valor total da fase, monetário e percentual, sendo o somatório das etapas acrescido do BDI;

**6.1.3.2.3** O valor acumulado das fases, monetário e percentual.

**6.1.3.3** O Cronograma Físico-financeiro deverá ser obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com o Orçamento Detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores e com o cronograma de desembolsos por período indicado.

**6.1.3.4** O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequencia das etapas em relação ao total do item.

**6.1.3.5** Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, a licitante deverá preparar seu Cronograma Físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.

**6.1.3.6** O Cronograma Exemplificativo no Anexo VI deste Edital poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Cronograma Físico-financeiro a ser apresentado pela licitante.

**6.2** Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e subtotais, ou entre estes e o total, prevalecerão os primeiros; ou entre os preços do Orçamento Detalhado e do Cronograma Físico-financeiro, serão considerados os primeiros.

**6.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**6.4** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais;

**6.5** O valor global, estimado para o item pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense para o objeto a ser contratado é no valor de **R\$ 1.300.849,86**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau  
**(Hum milhão, trezentos mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).**

**6.6 Apresentar declaração formal**, em anexo ou na própria proposta, do prazo de validade da mesma, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da Proposta de Preços (Envelope nº 02);

**6.7 Apresentar Declaração Formal**, em anexo ou na própria proposta, de que o prazo de garantia da obra executada será de no mínimo **05 (cinco) anos**, contados da aceitação definitiva da mesma;

**6.8 Caso os prazos de que tratam as condições previstas nos itens 6.6 e 6.7 não estejam expressamente indicados na proposta ou em declarações anexas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.**

**6.9 Apresentar declaração formal**, em anexo ou na própria proposta, de que no preço proposto já estão incluídas todas as despesas relativas a salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, alimentação e estadia de operários, seguros e todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais, mão-de-obra aplicáveis, bem como todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, incidam na composição dos preços propostos pela licitante, mesmo quando não expressamente indicado no memorial descritivo, nas especificações técnicas e no orçamento, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes;

**6.10 Apresentar Declaração formal**, em anexo ou na própria proposta, de que a obra de **Fechamento com cerca do perímetro do Câmpus Avançado Blumenau**, será executada e concluída dentro do prazo de 210 (**Duzentos e dez**) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato;

**6.11** A proposta e respectivos anexos deverão ser apresentados, em 01 (uma) via, **em envelope devidamente fechado**, na Coordenação de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau, com sede na Rua Bernardino José de Oliveira, 81, bairro Badenfurt, CEP 89.070-270, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, até o horário previsto neste edital;

**6.12** Para melhor identificação e obtenção do CNPJ, solicitamos que o **envelope nº 02, Proposta de Preço**, contenha externamente as seguintes informações:

AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE –  
CÂMPUS AVANÇADO BLUMENAU  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS 006/2012

RAZÃO SOCIAL LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

## 7 DO JULGAMENTO

**7.1** O julgamento da licitação será realizado em duas fases, quais sejam; Habilitação e Propostas;

### 7.2 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**7.2.1** Efetuados os procedimentos previstos no item para recebimento dos envelopes e credenciamento, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes;

**7.2.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

**7.2.2.1** A regularidade do cadastramento e da habilitação da licitante no SICAF, quando a licitante optar por utilizar esse Sistema, serão confirmados por meio de consulta "on-line", quando da abertura dos envelopes Documentos de Habilitação;

**7.2.2.2** A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

**7.2.2.3** A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no Portal do CNJ ([www.cnj.jus/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**7.2.2.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.2.3** Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.2.4** Não ocorrendo a inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes, então será verificada, conforme subitens seguintes:

**7.2.4.1** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;

**7.2.4.2** Procedida a consulta, serão impressas as Declarações Demonstrativas da situação de cada licitante, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes das licitantes presentes e juntadas ao processo de licitação;

**7.2.4.3** Será inabilitada a licitante que não tenha apresentado o comprovante de patrimônio líquido de que trata o subitem específico, no caso desta apresentar resultado igual ou menor que 1,00 em qualquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);

**7.2.5** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante;

**7.2.6** Caso todas as licitantes apresentem o termo de renúncia do direito de recorrer da decisão da habilitação por escrito e devidamente assinado por quem de direito couber, e ou estiver presente um representante com poderes para tal, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a habilitação, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes; hipótese em que serão devolvidos às licitantes presentes inabilitadas seus envelopes fechados com as "Propostas de Preço", procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes com as "Propostas de Preço" das licitantes habilitadas.

**7.2.7** Não havendo renúncia expressa de alguma licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, cujo prazo então começará a fluir, a Comissão encerrará a sessão, mantendo em seu poder os envelopes com as "Propostas de Preço", fechados e



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

devidamente rubricados, por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

**7.2.8** Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata;

**7.2.9** Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes “Proposta de Preço”, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

**7.2.10** Não estando presentes à reunião os representantes de todas as licitantes, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão divulgará, no Diário Oficial da União, sua decisão quanto à classificação final das licitantes, o que abrirá o curso do prazo recursal;

**7.2.11** Decorrido o período recursal, sem a interposição de recursos ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão marcará a data para abertura dos envelopes “Proposta de Preço” das licitantes habilitadas;

**7.2.12** Os envelopes com os documentos relativos à “Proposta de Preço” das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes na data marcada para sua abertura, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante vinte dias consecutivos contados da data citada acima. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

**7.2.13** Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Câmpus Avançado Blumenau;

**7.2.14** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Câmpus Avançado Blumenau poderá fixar às licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes contendo a “Proposta de Preço” em poder da Comissão;

**7.2.15** Fica reservado à Comissão Permanente de Licitações, que julgará a presente licitação, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em ata;

**7.2.16** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

### **7.3** JULGAMENTO DA PROPOSTA

**7.3.1** Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes “Documentos de Proposta de Preço” das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes;

**7.3.2** O julgamento processar-se-á com base no **critério de Menor Preço Global do Item**;

**7.3.3** As “Propostas de Preço” apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, bem como as que apresentarem preço global superior ao máximo estabelecido neste Edital, ou manifestamente inexequível, serão desclassificadas, não se admitindo complementação posterior;

**7.3.4** Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;

**7.3.5** Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**7.3.6** Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis os preços que sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

**7.3.6.1** Média aritmética dos valores das propostas válidas superiores a 50% do valor estimado neste Edital; ou

**7.3.6.2** Valor estimado pela Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau.

**7.3.7** Também será desclassificada a proposta que:

**7.3.7.1** Apresentar preço global ou unitários superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão, ressalvadas as hipóteses a seguir admitidas:

**7.3.7.1.1** Apresentar custos unitários superiores à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil – SINAPI, mantido e divulgado, na internet pela Caixa Econômica Federal, ou no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – SICRO, executados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil (art. 125, caput, da Lei nº 12.465 de 2011).

**7.3.7.1.2** Serão Admitidos custos unitários superiores à mediana do SINAPI ou SICRO, desde que o preço global e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, já computado o percentual de BDI, fique igual ou abaixo ao valor calculado a partir do Sistema de referência utilizado, nos termos do artigo 125, § 6º, I da Lei nº 12.465 de 2011).

**7.3.7.1.3** Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite fixado no subitem acima, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do art. 25 § 6º, VI da Lei nº 12.465, de 2011.

**7.3.7.2** Apresentar, na composição de seus preços:

**7.3.7.2.1** Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;

**7.3.7.2.2** Custo de insumos em desacordo com os preços do mercado;

**7.3.7.2.3** Quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

**7.3.8** Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação quanto à classificação das “Propostas de Preço”

**7.3.9** Suspensa a reunião, todos os documentos das “Propostas de Preço” ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

**7.3.10** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise das “Propostas de Preço”, ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão procederá à análise das mesmas e decidirá sobre a classificação final de cada licitante;

**7.3.11** Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação das “Propostas de Preço”, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

**7.3.12** Intimadas todas as licitantes direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a classificação das “Propostas de Preço” e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas, a Comissão comunicará sua decisão quanto à classificação final das licitantes e encaminhará para homologação e adjudicação e publicação do resultado de julgamento no Diário Oficial da União. Manifestada a intenção de interpor recurso, por qualquer das licitantes, começará a fluir, desde então, o prazo recursal.

**7.3.13** Não estando presentes à reunião os representantes de todas as licitantes, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, a Comissão, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, fará publicar, no Diário Oficial da União, sua decisão quanto à classificação final das licitantes, o que abrirá o curso do prazo recursal.

**7.3.14** Quando todas as “Propostas de Preço” forem desclassificadas, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau poderá fixar o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas de preço, escoimadas das causas que determinaram a desclassificação;

**7.3.15** As licitantes serão classificadas em função de seus preços globais, ajustados, se for o caso, conforme o disposto no edital, que serão listados em ordem crescente, sendo considerada vencedora da presente licitação a que apresentar o menor preço global do item;

**7.3.16** Após a classificação das propostas, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **ME/EPP (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)** com base nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Art. 5º do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007;

**7.3.17** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME/EPP (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)** sejam iguais ou **até 10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

**7.3.18** O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por **ME/EPP (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)**;

**7.3.19** A preferência do desempate será concedida da seguinte forma:

**7.3.19.1** Ocorrendo o empate, a **ME/EPP** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**7.3.19.2** Na hipótese da não contratação da **ME/EPP**, com base no item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.3.19.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME/EPP** que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**7.3.19.4** O prazo para os licitantes apresentarem nova proposta, viabilizando o desempate previsto no item anterior, será de até 24:00 (vinte e quatro) horas contadas a partir da abertura dos envelopes de proposta, com apresentação de novos envelopes na forma idêntica à prevista no item específico deste edital, em nova sessão, devidamente registrado em ata;

**7.3.19.5** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.3.20** Não havendo a participação de **ME/EPP** e, ocorrendo o empate dos preços



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

globais apresentados, a classificação final se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, para em sessão pública acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através da aposição em cédulas dos nomes das licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas;

**7.3.21** Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências;

**7.3.22** Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes;

**7.3.23** Publicado o resultado do julgamento da licitação no Diário Oficial da União, e já decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à autoridade contratante para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação;

## **8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1** Dos atos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau, ou da Comissão Permanente de Licitações, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

**8.1.1** Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

**8.1.1.1** Habilitação ou inabilitação da licitante;

**8.1.1.2** Julgamento das propostas;

**8.1.1.3** Anulação ou revogação da licitação;

**8.1.1.4** Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

**8.1.1.5** Aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou multa;

**8.1.2** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**8.1.3** Pedido de reconsideração de decisão ao Ministro da Educação, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;

**8.1.4** O recurso previsto nos subitens 8.1.1.1 e 8.1.1.2 terá efeito suspensivo e será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos previstos nos demais subitens;

**8.1.5** Os recursos interpostos contra os atos praticados pela Comissão deverão ser dirigidos à autoridade contratante, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, por intermédio do Presidente da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

**8.1.6** A intimação dos atos referidos nos subitens 8.1.1.1 a 8.1.1.5, excluindo-se as sanções de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau  
da União, salvo para os casos previstos nos subitens 8.1.1.1 e 8.1.1.2, se presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata;

**8.1.7** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

## **10 DA GARANTIA**

**10.1** Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

**10.1.1** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

**10.1.2** Seguro-garantia; ou

**10.1.3** Fiança bancária.

**10.2** Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

**10.3** Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

**10.4** No caso de caução em dinheiro, *deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em caderneta de poupança em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau.* (art. 1º, IV, do Decreto-Lei nº. 1.737/79)

**10.5** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**10.6** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

**10.7** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**10.8** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**10.9** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

**10.10** Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau  
restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

## **11 DO CONTRATO**

**11.1** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.1.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**11.2** Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**11.3** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

**11.4** Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do memorial descritivo, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina do artigo 125, § 6º, III a VI, da Lei nº 12.465, de 2011.

**11.5** O contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

**11.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.7** Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

## **12 DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

**12.1** Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

## **13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**13.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no memorial descritivo e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

## **14 DO PAGAMENTO**

**14.1** O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

**14.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

**14.2.1** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

**14.2.2** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**14.2.3** Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

**14.2.4** Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

**14.2.5** A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

**14.2.6** No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

**14.2.7** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**14.2.8** Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

**14.3** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

**14.3.1** O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

**14.3.1.1** Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

**14.3.1.2** Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

**14.3.1.3** Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**14.4** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

---

acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**14.5** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**14.6** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

**14.6.1** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**14.6.2** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**14.7** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**14.8** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.9** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**14.10** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 15 DA FISCALIZAÇÃO

**15.1** A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no memorial descritivo.

**15.1.1** O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

**15.2** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

**15.3** A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

**15.4** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## **16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1** Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

**16.1.1** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**16.2** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**16.2.1** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**16.2.2** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**16.3** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**16.3.1** Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

**16.4** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

## **17 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas, de conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

- 17.1.1** Advertência;
- 17.1.2** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- 17.1.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 17.1.4** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 17.1.5** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 17.2** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau à adjudicatária ou cobrado judicialmente;
- 17.3** As sanções previstas nos subitens 17.1.1., 17.1.4. e 17.1.5. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 17.4** A advertência será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Edital ou das condições técnicas estabelecidas.
- 17.5** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 81 da Lei 8.666/93).
- 17.5.1** O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º desta Lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

## **18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.
- 18.1.1** As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.
- 18.2** Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
- 18.3** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.4** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**18.5** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

**18.7** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.8** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**18.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.11** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.12** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**18.13** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no IFC Câmpus Avançado Blumenau, situado no endereço Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Bairro Badenfurt, Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, nos dias úteis, no horário das 08h as 12h e das 13h as 17h.

**18.13.1** O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**18.14** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Administração do IFC Câmpus Avançado Blumenau, no endereço e horários citados no item 18.13;

**18.15** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.16** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**18.17** Compõem este Edital os seguintes Anexos:

**18.17.1** ANEXO I – Memorial Descritivo

**18.17.2** ANEXO II – Modelo Sugestivo Proposta



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

- 18.17.3** ANEXO III – Planilha Orçamentária Elaborada pelo Órgão
- 18.17.4** ANEXO IV – Modelo de Planilha Orçamentária
- 18.17.5** ANEXO V – Modelo de Composição do BDI/LDI
- 18.17.6** ANEXO VI – Modelo do Cronograma Físico-Financeiro
- 18.17.7** ANEXO VII – Modelo de Atestado de Vistoria
- 18.17.8** ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação
- 18.17.9** ANEXO IX – Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei Nº 9.854/99)
- 18.17.10** ANEXO X – Modelo de Declaração de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte, ou de Cooperativa Enquadrada no Artigo 34 da Lei Nº 11.488, de 2007
- 18.17.11** ANEXO XI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa Nº 2, de 16 de Setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
- 18.17.12** ANEXO XII – Modelo Termo de Renúncia
- 18.17.13** ANEXO XIII – Minuta do Contrato
- 18.17.14** ANEXO XIV – Projetos

## **19 DO FORO**

**19.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Blumenau, 30 de outubro de 2012.

Fabiano de Oliveira  
Presidente CPL  
Portaria 084/2012 de 05/10/2012

Carlos Renato Victória de Oliveira  
Coordenador Geral - Câmpus Avançado Blumenau  
Portaria nº 741 de 12/04/2012  
Competência delegada pela Portaria nº 1.985 de 02/10/2012



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012 - PROCESSO Nº 23348.001092/2012-61**  
**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA DE CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1. OBJETO**

O presente Memorial Descritivo é parte integrante do projeto referente à obra de construção do ginásio poliesportivo, contendo alpendre, saguão, arquibancadas, quadra poliesportiva, área de circulação, sala de jogos, sala do professor, depósito, dois vestiários, sanitário feminino e sanitário masculino, no IFC – Câmpus Avançado Blumenau, com área total de 1427,47m<sup>2</sup>.

**1.2. RESPONSABILIDADE, GARANTIA E RESPEITO AO PROJETO**

O presente memorial tem por objetivo estabelecer os requisitos, condições técnicas e administrativas que irão reger o desenvolvimento das obras contratadas pela Instituição. Este memorial será parte integrante do documento contratual.

A Contratada deverá obrigatoriamente manter na obra cópias de todos os projetos, bem como este memorial descritivo.

Deverá cumprir também todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual a todos que trabalham ou que, por qualquer motivo, permaneçam na obra.

**1.3. FISCALIZAÇÃO**

A Instituição efetuará fiscalização periódica na obra, desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo. A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- solucionar, através das providências que se fizerem necessárias, as incoerências, falhas e omissões constatadas nos desenhos, especificações e demais elementos do projeto,
- paralisar qualquer serviço que, a seu critério, não esteja sendo executado em conformidade com a boa técnica construtiva, normas de segurança ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato,
- ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

---

considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a obra,

– ordenar que seja refeito qualquer trabalho que não obedeça aos elementos de projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes da correção realizada,

– aprovar os serviços executados e realizar as respectivas medições.

A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica solidariedade ou corresponsabilidade com a construtora, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

Os detalhes de serviços constantes e não mencionados neste memorial descritivo, assim como todos os detalhes de serviços aqui mencionados, que não constem nos desenhos, serão interpretados como fazendo parte do projeto.

Nenhuma modificação poderá ser feita sem o consentimento, por escrito, da fiscalização, assim como toda e qualquer alteração deverá ter a aprovação por escrito do profissional responsável pelo projeto específico a ser alterado.

Quando da apresentação do orçamento, fica subentendido que o Construtor não teve qualquer dúvida relacionada com a interpretação dos projetos e demais elementos fornecidos, permitindo-lhe assim elaborar proposta completa. Portanto, fica estabelecido que a realização, pelo Construtor, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará na tácita aceitação e ratificação, por parte dele, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nestas especificações, para o elemento ou seção de serviços executados.

#### 1.4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

I - Todos os materiais serão de primeira qualidade e, salvo os expressamente excluídos adiante, serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.

Para todos os materiais a seguir especificados, somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalentes em qualidade e preço. Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos, por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa “ou rigorosamente equivalente” a juízo da CONTRATANTE.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

II - A mão de obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução das obras, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário. Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados por escrito com antecedência mínima de 24 horas, para que a fiscalização de obras acompanhe os serviços nestes períodos. Caso a fiscalização de obra ache necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho na obra, a CONTRATADA deverá atender tal solicitação prontamente.

III - A CONTRATADA, ainda na condição de proponente, terá procedido a prévia visita ao local onde será realizada a obra a fim de tomar ciência das condições hoje existentes, locação e níveis, bem como minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos de Arquitetura, de Estruturas e de Instalações, inclusive detalhes, das especificações e demais documentos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução da obra.

Dos resultados dessa verificação preliminar, terá a CONTRATADA, ainda na condição de proponente, dado imediata comunicação por escrito à CONTRATANTE antes da apresentação da proposta, apontando discrepâncias sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento da obra. Isto posto, a CONTRATANTE não aceitará, “a posteriori”, que a CONTRATADA venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação dos desenhos do projeto, inclusive detalhes, e do prescrito neste memorial.

IV - Os serviços serão executados em total e estrita observância das indicações constantes dos projetos fornecidos pela CONTRATANTE e referidos neste memorial. Para solucionar divergências entre documentos contratuais, fica estabelecido que:

- em caso de divergência entre o Memorial Descritivo e os desenhos do Projeto Arquitetônico, prevalecerá sempre o primeiro;
- em caso de divergência entre o Memorial Descritivo e os desenhos dos projetos especializados - Estrutural e Instalações -, prevalecerão sempre estes últimos;
- em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
- em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

---

os mais recentes;

- em caso de divergência entre o quadro resumo de esquadrias e as localizações destas nos desenhos, prevalecerão sempre essas últimas;

- em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos, das normas ou das especificações, orçamentos ou procedimentos contidos no Memorial Descritivo, será consultada a CONTRATANTE.

V - Compete à CONTRATADA proceder à compatibilização dos projetos de arquitetura, de estrutura, de instalações e outros, oportunidade em que verificará eventuais interferências entre eles, tais como:

- rede de dutos de ar condicionado em relação ao posicionamento de vigas, pilares e outros elementos estruturais;

- tubulações de água e de esgotos em relação a esses mesmos elementos estruturais;

- altura de vigas, especialmente em escadas, com vistas ao trânsito de pessoas.

Caso seja detectado qualquer problema dessa espécie, a CONTRATADA providenciará a modificação necessária - em um ou mais projetos - submetendo a solução encontrada ao exame e autenticação da fiscalização, última palavra a respeito do assunto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

VI - Cabe à CONTRATADA elaborar, de acordo com as necessidades da obra, desenhos complementares, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela CONTRATANTE. Durante a construção poderá a CONTRATANTE apresentar desenhos complementares, os quais serão, também, devidamente autenticados pela CONTRATADA.

VII - Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

#### 1.5. AMOSTRAS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA

A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da Fiscalização amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados na obra, podendo ser danificadas no processo de verificação.

Todos os materiais e/ou equipamentos a empregar nas obras deverão ser novos, de qualidade compatível com o serviço respectivo, devendo satisfazer rigorosamente às



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau  
Especificações de Materiais e Equipamentos. Não será admitido o emprego de materiais usados ou de materiais diferentes dos especificados.

A CONTRATADA só poderá aplicar qualquer material e/ou equipamento depois de submetê-lo a exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com o previsto.

A Instituição se reserva o direito de, em qualquer época, testar e ensaiar qualquer peça, elemento ou parte da construção, podendo rejeitá-las, observadas as normas e especificações da ABNT, com despesas a cargo da CONTRATADA.

As amostras de materiais, depois de aprovadas pela Fiscalização, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Quando houver motivos ponderáveis para substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA apresentará, por escrito, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido, com o orçamento do material especificado na substituição da proposta.

A substituição somente será aprovada quando da mesma resultar melhoria técnica ou similaridade comprovada, a critério da Instituição, e se processará com compensação financeira para as partes, devendo ser previamente autorizada pela Instituição. Quando não houver compensação financeira, a substituição poderá ser autorizada pela Fiscalização no Diário de Obra.

A consulta sobre similaridade deverá ser efetuada pela CONTRATADA em tempo oportuno, não admitindo a Fiscalização, em nenhuma hipótese, que a referida consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato.

Caberá à parte interessada na substituição o ônus da apresentação de toda a documentação necessária à análise.

A similaridade será julgada, em qualquer caso, pela Instituição.

Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

## 1.6. ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS (“AS BUILT”)

Quando a fiscalização julgar necessário, caberá a Contratada providenciar a



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau  
atualização de projetos “As Built” sem ônus para a Instituição, como forma de assegurar fidelidade entre os projetos e obra, que necessitar sofrer alterações no andamento dos trabalhos, conforme o executado. Esta será sob forma gráfica, memorial e relatório fotográfico. Todo material que se fizer necessário à apresentação, como disquetes, CDs, DVDs, impressões, encadernações, revelação e cópias fotográficas correrão por conta da Contratada.

O “As Built” será entregue até 30 (trinta) dias corridos, após a expedição do termo de recebimento da obra, para a fiscalização; ficando vinculada à última medição, conforme contrato.

## 1.7. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

### 1.7.1. Transporte de Materiais.

O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

### 1.7.2. Arremates Finais

Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela Fiscalização.

### 1.7.3. Equipamentos de Proteção Coletiva

Deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

### 1.7.4. Equipamentos de Proteção Individual / Identificação dos operários.

Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, aos seus funcionários e/ou subcontratados, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

Todos os operários e equipe técnica da obra, bem como visitantes, vendedores e fornecedores, deverão estar identificados, e toda a equipe de trabalho deverá estar uniformizada.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

---

**1.7.5. Outras Despesas a Cargo da CONTRATADA que deverão estar inclusas nos preços:**

As despesas relativas aos itens abaixo mencionados correrão por conta da CONTRATADA:

- licenças, taxas, alvarás e exigências dos órgãos públicos, relativas à execução das obras;
- ART de execução das obras e serviços;
- transporte de pessoal administrativo e técnico;
- transporte de materiais e equipamentos;
- alojamentos, estadia e alimentação de pessoal;
- andaimes e plataformas necessárias para a execução dos serviços;
- proteções e demais dispositivos de segurança necessários à execução dos serviços;
- consumos de água e energia elétrica, para a execução das obras;
- vigilância do Canteiro de Obras;
- equipe técnica e administrativa;
- controle tecnológico / ensaio dos materiais;
- apresentação de relatório “As built” no final da obra e relatório fotográfico;
- cronograma físico da obra por ocasião das medições mensais;
- o pagamento da primeira medição estará condicionado à apresentação de toda a documentação exigida para início das obras bem como a devida comprovação da inscrição no INSS;
- o pagamento da última medição estará condicionado à apresentação do habite-se.

## **2. MEMORIAL DESCRITIVO ARQUITETÔNICO**

### **2.1. SERVIÇOS INICIAIS**

#### **2.1.1. Instalação da obra**

Toda a área de trabalho deverá ser isolada para evitar acidentes com pessoas estranhas ao ambiente de trabalho.

Os barracos necessários para a realização da obra serão erguidos em local previamente aprovado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA providenciará as instalações provisórias de água, luz e sanitários, ficando responsável pelas despesas correspondentes.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

### *2.1.2. Locação da obra*

A locação da obra deverá seguir as informações do projeto, em especial as contidas na planta de locação, sendo indispensável a presença da fiscalização na execução deste serviço.

### *2.1.3. Ferramentas e equipamentos*

Caberá à CONTRATADA fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequados a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como equipamentos de proteção individual de uso obrigatório e ainda equipamentos de proteção coletiva - bandejas protetoras, telamento de fachadas, transporte vertical, andaimes e condutores de entulho em conformidade com o recomendado na NR-18, além de prover o canteiro de obras de extintores de incêndio em número e locais a serem definidos pela fiscalização.

### *2.1.4. Desmobilização*

À medida que os serviços em andamento entrem em fase de conclusão, a CONTRATADA deverá começar a desmobilizar os equipamentos empregados na execução dos serviços, desmontando o canteiro de obras e diminuindo proporcionalmente o emprego de mão de obra, evitando-se desta maneira, a interrupção muito rápida no andamento dos serviços ou a mobilização do canteiro de equipamentos às pressas.

O ambiente da obra e os ambientes próximos afetados deverão ser entregues limpos, sem refugo de materiais, poeira, pingos de tinta e outras impurezas provenientes da obra.

## 2.2. COMPOSIÇÃO DO PROJETO

São partes integrantes deste projeto os seguintes:

- memorial descritivo;
- plantas dos níveis;
- planta de cobertura;
- fachadas;
- cortes;
- elevações;
- detalhes;
- quadro de esquadrias;
- planilha de quantitativos.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

---

### 2.3. NORMAS E DETERMINAÇÕES

As seguintes normas nortearam este projeto e devem ser seguidas durante a execução da obra:

- NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

### 2.4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

#### 2.4.1. Alvenaria cerâmica

As paredes de vedação sem função estrutural terão seus tijolos de seis furos assentados com argamassa de forma a produzir os planos com dimensões e posicionamentos indicados em projeto.

O assentamento dos tijolos deverá formar fieiras uniformes e niveladas.

Cada fieira subsequente deverá ser interposta a fieira anterior à formar o travamento.

Os vãos das janelas deverão apresentar verga e contra-verga, assim como os das portas verga. As vergas e contra-vergas deverão ser de concreto armado e se prolongarão no mínimo em 30cm para cada lado do vão.

#### 2.4.2. Esquadrias

A execução dos trabalhos de esquadrias deverá ser realizada com a maior perfeição, mediante o emprego de mão-de-obra especializada, de primeira qualidade e executado rigorosamente de acordo com os respectivos detalhes.

O material deve ser de primeiro uso, limpo, perfeitamente desempenado e sem nenhum defeito de fabricação.

As esquadrias deverão ser entregue completas, com ferragens, fechaduras, jogo de chaves, travas adicionais, etc. Devidamente acabadas e pintadas no acabamento final. Devendo todos estes custos estar incluso dentro destes serviços na planilha orçamentária.

As esquadrias deverão apresentar as dimensões e características indicadas em projeto, constantes na tabela de esquadrias. Detalhamento, quando necessário, será fornecido em momento oportuno pela fiscalização.

#### a) Ferragens

Nas esquadrias em geral, receberão todos os acessórios de primeira qualidade



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau  
adequados a cada modelo. Todas as portas receberão chave e fechadura do tipo recomendado para portas externas/internas conforme o caso. Cada acessório/componente somente poderá ser instalado após aprovação da fiscalização.

b) Dobradiças

Todas as portas receberão um conjunto mínimo de três dobradiças de ½" X 3" em latão polido, de primeira qualidade.

c) Fechaduras e cilindro

Deverão ser colocadas em todas as portas de madeira. Serão em latão pintado, de primeira qualidade, em cores a serem definidas pela fiscalização.

d) Fechaduras para banheiro

As portas boxes dos sanitários receberão travas internas, em alumínio, conforme o acabamento especificado para cada ambiente.

e) Janelas de correr

As janelas de correr devem ser em alumínio natural com folhas colocadas completas incluso vidro incolor transparente.

A execução dos serviços de serralheria serão executados por empresa e profissionais especializados, de acordo com o projeto arquitetônico.

A empresa que executar as esquadrias deverá fazer sua colocação.

As esquadrias nunca serão forçadas em vãos que estejam em desacordo com suas medidas e alinhamentos. Somente serão aceitas esquadrias em pleno funcionamento.

Deverão ser entregues na obra em embalagens que as protejam mesmo após a colocação, até o final da obra.

f) Janelas de alumínio máximo-ar

As janelas do tipo máximo-ar, em alumínio natural. A modulação e dimensões seguirão as determinações de projeto.

As dimensões da estrutura e ferragens corresponderão aquela que apresente a resistência e segurança necessárias para o usuário e a estabilidade da janela

Os perfis e os processos construtivos não podem apresentar defeitos que comprometam a resistência e/ou desempenho. Todos os componentes devem receber um



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau  
tratamento adequado, destinado a garantir o desempenho do conjunto em condições normais de utilização previstas nas normas técnicas.

As janelas serão guarnecidas com vidro incolor transparente.

g) Janelas basculante

As janelas do tipo basculante, em alumínio natural. A modulação e dimensões seguirão as determinações de projeto.

As dimensões da estrutura e ferragens corresponderão aquela que apresente a resistência e segurança necessárias para o usuário e a estabilidade da janela, o nível e prumo são importantes para garantir a estanqueidade e abertura e funcionamento.

A execução será pela colocação de contramarco no vão calçado levemente com pedaços pequenos de madeira sem usar cunhas, acertar o prumo e o nível da peça, fixar com argamassa 1:3, depois que o cimento secar retirar os calços e fechar os buracos com argamassa, dar acabamento na parede pintando, esperar secar o acabamento, fixar a janela no contramarco com parafuso de aço inoxidável.

As janelas serão guarnecidas com vidro incolor transparente.

Deverão ser seguidas as normas NBR10820, NBR10821 e NBR10831

h) Portas em madeiras

As portas em madeiras deverão seguir as especificações do projeto. Ficando sob responsabilidade da contratada verificar as medidas in loco e compará-las com as presentes em projeto, se houver diferenças a fiscalização deve ser consultada para autorizar possíveis modificações.

Serão recusadas peças que apresentarem sinais de empenamento, descolamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira ou qualquer outro defeito.

A execução dos acabamentos e arremates das guarnições, como rodapés e/ou revestimentos de paredes adjacentes, merecerão por parte da contratada cuidados especiais. Os mesmos serão submetidos a prévia aprovação da fiscalização.

As molduras e marcos (guarnições) deverão ser em madeira maciça de boa qualidade, seca e sem nós. Deverão ser lixados e plainados, de maneira a garantir um perfeito acabamento para receber a pintura.

Os marcos (guarnições) das portas de madeira deverão ter a espessura de 4cm, executados em madeira de primeira qualidade e deverão ser chumbados à alvenaria com massa forte e o auxílio de pregos galvanizados, e ainda, parafusados em tacos de madeira



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

de primeira qualidade aprovada pela fiscalização chumbado previamente na paredes. Os furos deverão ser tampados ou vedados com acabamentos na mesma cor da madeira. Não serão aceito as instalações das portas com preenchimento com espuma expansiva. Os marcos deverão ser chumbados às paredes estando perfeitamente alinhados, apumados e centralizados nos seus respectivos vãos.

#### 2.4.2.1. Vidraria

A manipulação deste material deverá ser executada de maneira que não entrem em contato com materiais que possam danificar suas superfície ou bordas.

Não serão aceitas peças fora das especificações de projeto.

Os dispositivos de colocação deverão assegurar total segurança de colaboradores e posteriormente dos usuários da edificação.

#### 2.4.3. Revestimentos

Deverão ser observadas as normas da ABNT pertinentes ao assunto, em particular a NB-231, além do que segue:

- os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desenhados e apumados;

- a superfície da base, para as diversas argamassas, deverá ser bastante regular para que estas possam ser aplicadas em espessura uniforme, obtendo-se assim, um revestimento perfeitamente aderente e de textura uniforme e controlada, de acordo com sua finalidade;

- caso necessário, a base deverá ser regularizada;

- a superfície a revestir deverá ser limpa, livre de pó, graxas, óleo ou resíduos orgânicos.

As eflorescências visíveis decorrentes de sais solúveis em água (sulfatos, cloretos, nitratos, etc.) que impedem a aderência firme entre as camadas dos revestimentos deverão ser eliminadas através de escovação a seco, antes do início da aplicação do revestimento.

Os revestimentos de argamassas, salvo indicação em contrario nestas especificações, serão constituídos, no mínimo, por duas camadas superpostas, contínuas e uniformes: o chapisco, aplicado sobre a superfície a revestir e a massa única (emboço paulista), aplicado sobre o chapisco.

As superfícies deverão ser molhadas abundantemente com água antes da aplicação



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

---

A camada seguinte só poderá ser aplicada quando a anterior estiver suficientemente firme.

A aplicação de cada nova camada de revestimento exigirá a umidificação da camada anterior.

Os revestimentos externos não poderão ser executados quando a superfície estiver sujeita à ação das chuvas e sem nenhuma proteção.

Nas ocasiões de temperatura elevada, os revestimentos externos executados na jornada de trabalho deverão ter suas superfícies molhadas ao termino desta.

#### a) Chapisco

Todas as superfícies que receberão reboco serão chapiscadas.

Os chapisco serão executados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (sem cal), na espessura de 5 mm, aplicando energicamente sobre o substrato com a colher de pedreiro.

As superfícies destinadas a receber o chapisco serão limpas, à vassoura e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação deste revestimento.

#### b) Emboço Paulista

O emboço de cada pano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele devam passar.

O emboço deve ser iniciado somente após 24 horas a aplicação do chapisco, 14 dias de idade das estruturas de concreto e das alvenarias cerâmicas.

A aplicação terá de ser feita sobre superfície previamente umedecida.

A espessura máxima admitida para o emboço e de 20 mm.

Usar guias para sarrafeamento, espaçadas no mínimo 2m.

Após a execução das guias ou mestras deverá ser aplicada a argamassa, entre as guias em camada uniforme de espessura nivelada, fortemente comprimida sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro.

Retirar o excesso e regularizar a superfície com a passagem do sarrafo. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repetindo-se a operação ate conseguir uma superfície cheia e homogênea.

Desvio de prumo tolerável de 3 mm por metro.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

A areia deverá ser de rio, lavada, não sendo recomendada areia de cava. Nunca poderá ser utilizada areia salitrada.

Os revestimentos externos não poderão ser executados quando a superfície estiver à ação das chuvas e sem nenhuma proteção.

A sequência dos serviços de destorcimento das paredes é a seguinte: aplicação de argamassa, em pequena porção, nos locais convenientes à execução das faixas-mestras, fixação nesses locais de taliscas de madeira (tacos com cerca de 1 cm de espessura), para dar o plano vertical das faixas-mestras, alinhando-as pela face dos batentes ou por pontos mais salientes da parede, por meio de linhas ou régua de alumínio, execução de faixas-mestras verticais, espaçadas de 2 m, com 15 cm a 20 cm de largura, aplicação da argamassa inicialmente no teto, desempenho da argamassa por meio de régua de alumínio, tendo ela de ser, nas paredes, apoiada nas faixas-mestras.

#### c) Revestimento cerâmico

As paredes internas do banheiro, conforme projeto arquitetônico, serão revestidas até o teto com azulejos branco de primeira qualidade, com dimensão mínima de 20 x 30 cm. A definição do material a ser empregado está sujeita à aprovação da fiscalização conforme amostra, sendo a paginação indicada pela fiscalização.

Os cortes para a passagem de canos, torneiras e outros elementos das instalações, não deverão apresentar rachaduras nem emendas. As bordas de cortes serão esmerilhadas de forma a serem conseguidas peças corretamente recortadas sem irregularidades perceptíveis.

Deverão ser observados os valores mínimos recomendados pelo fabricante dos azulejos para a espessura das juntas, os quais deverão ser adotados. Os rejuntes em massa própria para tal fim com cores definidas pela fiscalização e não serão admitidas rebarbas.

A execução dos serviços deverá ser feita por mão de obra especializada e segundo procedimentos usuais e consagrados para este tipo de aplicação de revestimento.

Consideram-se incluídos neste serviço todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

Devem estar previsto no orçamento uma sobra equivalente aos eventuais recortes/perdas de peças resultantes da paginação, bem como 10% adicional de cada revestimento



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau  
diferente, que deve ser entregue a CONTRATANTE, em suas caixas originais, para que esta possa armazenar em local específico, possibilitando futuros reparos/reformas com a perfeita recomposição do revestimento.

Detalhes de paginação, recortes e outras particularidades podem ser fornecidos pela fiscalização, submetendo a execução destes serviços ao desenho apresentado, sem custos adicionais.

#### d) Piso cerâmico

Os pisos serão revestidos com placas cerâmicas, será utilizada material reconhecidamente de primeira qualidade, com classe de resistência à abrasão PEI V e garantia do fabricante, devendo ser fornecido à fiscalização amostras para definição.

As amostras definidas não serão retornáveis, devendo ficar com a fiscalização para comprovação e comparação com entrega final. A fiscalização poderá realizar ensaios nas peças a fim de averiguar a qualidade das mesmas.

O assentamento das peças será feito sobre contrapiso com argamassa colante pré-fabricada, apropriadas para as condições de uso do piso, seguindo obrigatoriamente as recomendações de assentamento do fabricante do piso empregado. As juntas devem obedecer as especificações de seu fabricante, de forma a deixar juntas perfeitamente alinhadas e de espessuras mínimas recomendadas. As juntas serão preenchidas com rejunte pré-fabricado pigmentado, á base de cimento portland, areia e polímeros, com cor a ser definida pela fiscalização.

Caberá a contratada tomar os cuidados necessários para garantir que todos os pisos a pavimentar tenham o caimento necessário para um perfeito e rápido escoamento das águas para os ralos.

Deverá estar incluso no preço a execução das juntas de dilatação do piso, conforme a estrutura, com o devido rejuntamento das mesmas com silicone especial.

Deve estar previsto no orçamento uma sobra equivalente aos eventuais recortes/perdas de peças resultantes da paginação, bem com 10% adicionais de cada revestimento diferente, que deve ser entregue a contratante, em suas caixas originais, para que possa armazenar em local específico, possibilitando futuros reparos/reformas com a perfeita recomposição do revestimento.

Detalhes de paginação de piso, recortes e outras particularidades podem ser fornecidos pela fiscalização, submetendo a execução destes serviços ao desenho apresentado, sem custos adicionais.



e) Rodapé cerâmico

Serão previstos rodapés cerâmicos de primeira qualidade nas áreas de encontro do revestimento cerâmico com alvenaria. Amostras não retornáveis deste material devem ser fornecidas à fiscalização para aprovação.

A fixação deve garantir a estanqueidade do rodapé seguindo as orientações do fabricante. As tonalidades e formatos serão definidos pela fiscalização mediante a apresentação de amostras. Os mesmos deverão seguir a mesma linha das placas cerâmicas definidas para o piso.

As peças devem ser específicas para uso em rodapés, não será admitida a utilização de placas cerâmicas de piso cortadas como rodapés. Os rodapés devem ter sua superfície aparentemente esmaltada e com acabamento arredondado.

Todas as peças empregadas deverão apresentar cor e tamanho uniformes.

Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão-deobra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

f) Bancada de granito

Nos locais indicados serão instaladas bancadas de granito polido nas dimensões indicadas.

As peças deverão apresentar espessura necessária para suportar o próprio peso e as cargas a serem acrescentadas no decorrer da utilização.

A coloração deverá ser aprovada pela fiscalização e ser mantida uniforme em todo o conjunto.

As arestas e quinas deverão apresentar acabamento arredondado.

#### 2.4.4. Pintura

##### 2.4.4.1. Pintura

A edificação deverá ser pintada na parte interna bem como na externa conforme a indicação da fiscalização. Utilizando material de primeira qualidade.

A seguir serão descritos os cuidados a serem tomados para o preparo e pintura das superfícies.

As cores e marcas dos produtos devem passar pela aprovação da fiscalização.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

A contratada deverá seguir as orientações do fabricante quanto aos tempos de secagem necessários entre uma demão e outra, sendo que a quantidade de demão será condicionada á obtenção de uma superfície homogenia, nunca inferior a duas.

Todas as esquadrias deverão ser entregues pintadas.

#### a) Serviços preliminares

As superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas e isentas de partículas soltas, óleos, graxas, mofo ou qualquer tipo de sujeira.

Convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Deve-se evitar a pintura externa estando tempo chuvoso e a pintura de modo geral quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C ou superior a 40 °C, bem como sol incidente na superfície com alta temperatura, ambientes fechados e sem circulação de ar.

O numero de demãos, prepara de fundo selador específico para o tipo de tinta a ser utilizada, e regularização das superfícies através de aplicação de lixa deverão ser aquelas no qual correspondem a um bom acabamento final.

Deverão ser tomadas precauções especiais no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros e ferragens de esquadrias.

#### b) Pintura externa

Externamente as paredes e elementos de fachada receberão pintura com tinta acrílica semi-brilho na cor definida pelo fiscal.

Preparo das superfícies externas e execução da pintura:

- Esperar a superfícies estarem secas por completo;
- Correção das superfícies com massa acrílica ou reboco, quando necessário;
- Após secagem lixar a superfície e limpar;
- Aplicar uma demão de selador acrílico ou fundo sintético;
- Aplicar a tinta acrílica com rolo e pincel em tantas demãos quantas forem necessárias para o bom acabamento final da superfície.

#### c) Pintura interna

As paredes internas, conforme indicado, deverão receber fundo preparador ou selador e pintura com tinta acrílica semi-brilho.

Preparo das superfícies internas e execução da pintura:

- Esperar a superfícies estarem secas por completo;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

---

- Limpeza da superfície com pano seco, aspirador ou vassoura;
- Limpeza da superfície com pano úmido;
- Após secagem
- Correção das superfícies com massa acrílica ou reboco, quando necessário;
- Após secagem lixar a superfície e limpar;
- Aplicar uma demão de selador acrílico ou fundo sintético;
- Aplicar a tinta acrílica com rolo e pincel em tantas demãos quantas forem necessárias para o bom acabamento final da superfície.

#### 2.4.5. Pisos

##### 2.4.5.1. Contra piso

Será executado contra piso no lavabo. O aterro deverá estar compactado para evitar recalque. Anteriormente ao contra piso será realizado um lastro de concreto magro de 3cm de espessura. O contra piso deverá ser confeccionado com concreto de traço 1:3:6 e apresentar malha de distribuição de aço. A espessura do contra piso deverá ser de 5cm.

##### 2.4.5.2. Piso cerâmico

No lavabo será aplicado piso cerâmico esmaltado PEI – V com na cor definida pela fiscalização. Todas as peças empregadas deverão apresentar cor e tamanho uniformes.

O piso será assentado sobre argamassa colante. A argamassa colante deverá ser aplicada sobre toda a superfície a ser coberta pela cerâmica. Para aplicação da argamassa será usado o lado liso da desempenadeira e posteriormente o lado dentado para criar os cordões de argamassa para em seguida assentar a peça cerâmica.

A colocação da peça cerâmica deverá produzir juntas de espessura constante e com dimensões especificadas pelo fabricante. O piso deverá ser colocado alinhado com a parede de forma que as juntas formem linhas paralelas com esta.

O dimensionamento das calhas e coletores deve seguir de acordo com os detalhes definidos em projeto em função do índice pluviométrico da região da cidade de Blumenau.

##### 2.4.5.3. Louças sanitárias e metais

Os aparelhos e metais sanitários, equipamentos afins, cubas e bancadas, pertencentes a peças complementares serão fornecidos e instalados pela contratada, com a devida verificação quanto ao perfeito estado antes de seu assentamento, bem como obedecendo às especificações técnicas e orientações de seus fabricantes, além dos desenhos e



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

---

detalhes do projeto arquitetônico.

Quando possível deverá se reutilizar as peças antes instaladas.

a) Vaso sanitário

O vaso sanitário deverão ser em grés porcelânico na cor branca de primeira qualidade, sendo para cada vaso sanitário deve acompanhar uma papelera e os assentos sanitários serão em material plástico, ABS ou similar, original para a linha, da mesma cor e fabricante das louças sanitárias.

A execução com relação aos banheiros destinados as pessoas em cadeiras de rodas (PCR) devesse ser observada a norma brasileira (NBR 9050:2004) acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

b) Lavatório

Os lavatórios de cuba deverão ser em grés porcelânico na cor branca de primeira qualidade.

A execução com relação aos banheiros destinados as PCRs devesse ser observada a norma brasileira (NBR 9050:2004) acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

c) Metais e acessórios

Nos sanitários das PCRs deverão ser colocadas barras de aço devidamente pintadas com tinta automotiva em cor prata, devendo obedecer à norma brasileira (NBR 9050:2004) de acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Deverão ser previstos acessórios como papeleras, porta papel toalhas e saboneteiras para sabão líquido.

Todos os metais sanitários (torneiras gerais de lavatórios, mictórios) serão do tipo com registro regulador de vazão, acionados mediante pressão manual, com peças de acabamento cromadas. Os modelos deverão ser aprovados através de amostra junto à fiscalização.

Nas cubas, a saída do esgoto terá sua descida pela parede através de sifão, não sendo admitido em hipótese alguma a decida direta até o piso. As tampas dos ralos será em grelhas metálicas cromada.

Os dispositivos de descargas para as bacias sanitárias deverão ser instaladas uma para cada vaso sanitário conforme a definição em projeto hidrosanitário.



## 2.5. ESTRUTURA METÁLICA

Para o fechamento do vão da cobertura do ginásio poliesportivo serão utilizada treliças metálicas a estrutura de concreto armado pré moldado onde se apoiará em um elemento de ligação a de dimensionado juntamente com a estrutura metálica.

A cobertura do vestiários e sanitários e fachada também serão executados em treliças metálicas seguindo o projeto arquitetônico.

A execução das estruturas deverá seguir as orientações e especificações contidas em memorial descritivo específico juntamente com o projeto estrutural para estruturas metálicas.

Todos os matérias a serem empregados deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras da ABNT que lhe forem cabíveis.

Todos os matérias deverão ser de primeira qualidade e primeiro uso.

## 2.6. ESTRUTURAS MOLDADAS EM LOCO

A execução das estruturas deverá seguir as orientações e especificações contidas em memorial descritivo específico juntamente com o projeto estrutural para estruturas em concreto armado.

Todos os matérias a serem empregados deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras da ABNT que lhe forem cabíveis. Todos os matérias deverão ser de primeira qualidade e primeiro uso.

## 2.7. INSTALAÇÕES ELETRICAS

As instalações elétricas devem seguir as orientações e especificações contidas em memorial descritivo específico juntamente com o projeto elétrico.

Qualquer situação de serviços, que implique em trabalhos com ramais alimentados, deverá ter seu corte previamente combinado com os usuários do local. Em hipótese alguma deverão ser efetuados os serviços de maneira a colocar funcionários, transeuntes em risco. Todos os serviços em fase interligação com a rede existente deverão ser efetuados com sistema desligado.

Todos os materiais a serem empregados deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras da ABNT que lhe forem cabíveis. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade e primeiro uso.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

## 2.8. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS – SANITARIAS

As instalações hidráulicas - sanitárias devem seguir as orientações e especificações contidas em memorial descritivo específico juntamente com o projeto hidrossanitário.

O projeto de drenagem (consiste no dimensionamento e detalhamento dos dispositivos necessário à proteção da via contra a ação das águas) deve ser parte integrante do projeto hidrossanitário.

Os dispositivos de drenagem superficial visam um perfeito e rápido escoamento das águas que incidem sobre a plataforma dos terrenos e adjacentes.

Serão instalados sistemas de captação e utilização das águas pluviais e aquecimento solar da água.

## 2.9. INSTALAÇÕES PREVENTIVAS DE INCÊNDIO

As instalações preventivas de incêndio devem seguir as orientações e especificações contidas em memorial descritivo específico juntamente com o projeto preventivo de incêndio.

## 2.10. INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS

As instalações de telefonia devem seguir as orientações e especificações contidas em memorial descritivo específico juntamente com o projeto de instalações telefônicas.

## 2.11. INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE LÓGICA

As instalações de sistemas de lógica devem seguir as orientações e especificações contidas em memorial descritivo específico juntamente com o projeto de instalações sistemas de lógica.

As instalações de sistemas de alarme devem ter condutores independentes somente para esta função específica.

## 2.12. DISPOSIÇÕES FINAIS

O projeto arquitetônico e projetos complementares são partes integrantes do edital, devendo ser obedecidos rigorosamente.

Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da contratada, evitando assim, futuros aditivos.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

A empresa, ainda na condição de proponente, terá analisado os serviços, orçamento e memorial descritivo, a fim de obter esclarecimentos sobre eventuais discrepâncias junto ao órgão responsável ou impugnar o edital, não sendo aceito posteriormente aditivos em função de má interpretação das especificações do memorial.

A obra deve ser entregue completamente limpa interna e externamente, sendo removido todo o entulho e em pleno funcionamento das instalações elétricas, hidrosanitárias e preventiva de incêndio.

Os serviços serão acompanhados pela fiscalização, podendo a mesma impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições deste memorial, sendo a contratada a demolir /refazer, sem ônus para a contratante.

Para qualquer esclarecimento referente ao projeto, orçamento e/ou memorial descritivo, a empresa deve dirigir-se ao contratante.

Devem ser obedecidas rigorosamente as maneiras de instalação recomendadas pelos fabricantes dos materiais.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012 - PROCESSO Nº 23348.001092/2012-61**  
**ANEXO II – MODELO SUGESTIVO PROPOSTA**

*(cabeçalho da empresa)*

**CARTA PROPOSTA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012 - PROCESSO Nº 23348.001092/2012-61**

**Objeto:** Obra de Construção do Ginásio Poliesportivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau.

Item	Descrição	Qtd.	Un.	VALOR TOTAL
1	Execução de Obra de Construção do Ginásio Poliesportivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau, com fornecimento de todo o material e serviços necessários para a execução total da obra, conforme projetos e memorial descritivo em anexo.	1	Un.	
VALOR TOTAL (por extenso):				

1. Declaramos, nos termos do subitem 6.6 do edital, que o prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
2. Declaramos, nos termos do subitem 6.7 do edital, que o prazo de garantia do serviço executado será de **05 (cinco) anos**, contados da aceitação do serviço
3. Declaramos, nos termos do subitem 6.9 do edital, de que no preço proposto já estão incluídas todas as despesas relativas a salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, alimentação e estadia de operários, seguros e todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais, mão-de-obra aplicáveis, bem como todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, incidam na composição dos preços propostos na presente proposta.
4. Declaramos, nos termos do subitem 6.10 do edital, de que os serviços serão executados e concluídos dentro do prazo de até 210 (duzentos e dez) dias, conforme fixado no presente Edital.

Nome da empresa:

CNPJ:

Telefone:

Endereço:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

***Assinatura Representante legal da empresa***  
***(com identificação do assinante, CPF e RG)***



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012 - PROCESSO Nº 23348.001092/2012-61**

**ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ELABORADA PELO ÓRGÃO**

BDI: 25,00%  
Área Construída - 1.427,47 m²  
Local: ENDEREÇO: CAMPUS BLUMENAU  
Resp. Técnico: Engº Civil Carlos Augusto Lazzarin



ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	MÃO DE OBRA		MATERIAL		TOTAL S/ BDI	TOTAL C/ BDI BDI: 25,00%
					CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL		
1.		<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>								
1.1	74077003	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas comidas com reaproveitamento de 3 vezes	m²	1427,47	0,95	1353,24	2,21	3157,56	4510,81	5638,51
1.2	74209001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	3,00	67,62	202,85	157,77	473,32	676,17	845,21
1.3	73752001	Sanitário com 4m², dois módulos de vaso e chuveiro, paredes em tábuas de pinho, cobertura em telha de amianto 6mm, incluso instalações, aparelhos, esquadrias e ferragens.	unid.	1,00	687,86	687,86	1605,01	1605,01	2292,87	2866,06
1.4	73960001	20cv excl for medidor	unid.	1,00	299,74	299,74	699,38	699,38	999,12	1248,90
1.5	73803001	Galpão aberto provisório em madeira, cobertura em telha de fibrocimento 6mm, incluso preparo do terreno	m²	6,00	45,59	273,55	106,38	638,27	911,82	1139,78
1.6	73672	Limpeza mecanizada de terreno	m²	1800,00	0,35	630,00	0,00	0,00	630,00	787,50
1.7	6430	Escavação manual de solo sôco para execução sapata profundidade 1,50m (fundação) 21 unidades	m³	120,00	24,21	2905,20	0,00	0,00	2905,20	3631,50
1.8	55835	Reatero manual e compactação com material escavado	m³	99,84	28,24	2819,48	0,00	0,00	2819,48	3524,35
<b>Total do item 1</b>										<b>R\$ 19.881,83</b>
2.		<b>INFRA E SUPRA ESTRUTURA - PRÉ-MOLDADO</b>								
2.1	6501	Concreto armado estrutural Blocos de coroamento dos pilares e cofres inc. Lançamento e transporte.	m³	52,91	380,65	20140,14	888,18	46993,66	67133,80	83917,24
2.2	6501	Concreto armado estrutural Vigas pré moldadas inc. transporte e montagem.	m³	86,50	380,65	32926,14	888,18	76827,66	109753,80	137192,24
2.3	6501	Concreto armado estrutural Pilares pré moldadas inc. transporte e montagem.	m³	36,48	380,65	13886,08	888,18	32400,84	46286,92	57656,65
2.4	6501	Concreto armado estrutural Lajes mapeção inc. montagem e ferragem	m³	1,50	380,65	570,97	888,18	1332,27	1903,25	2379,06
2.5	6501	Concreto armado estrutural Arquiarcadas inc. transporte e montagem.	m³	42,66	380,65	16238,49	888,18	37886,80	54128,29	67660,36
<b>Total do item 2</b>										<b>R\$ 349.007,56</b>
3.		<b>PAREDES E PAINÉIS</b>								
3.1	74097001	Impermeabilização - com hidrofolo 4 demãos	m²	35,00	8,91	311,75	20,78	727,41	1039,15	1298,94
3.2	73935002	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 10x20x20cm, 1 vez, assentado em argamassa trapo 1:5 (cimento e areia)	m²	1300,00	18,53	24086,40	43,23	56201,60	80288,00	100960,00
3.3	74099001	Verga contraverga ou crua em concreto armado FCK=20MPa, prep. Mecânico, forma canalada (15x20x20), apo CA 60 5.0 (taxa de ferragem = 45,13 Kg/m³)	m³	2,85	305,77	871,44	713,46	2033,36	2904,81	3631,01
<b>Total do item 3</b>										<b>R\$ 105.289,94</b>
4.		<b>COBERTURA</b>								
4.1	72114	Estrutura metálica em treliças, vão livre de 30m com terças metálicas, fornecimento, projeto estrutural e montagem, para cobertura parabólica	m²	1330,00	25,72	34210,26	60,02	79823,94	114034,20	142542,75



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

**OBRA: Ginásio Poliesportivo**

BDI: 25,00%

Área Construída: 1.427,47 m²

Local: ENDEREÇO: CAMPUS BLUMENAU

Resp. Técnico: Engº Civil Carlos Augusto Lazzarin



ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	MÃO DE OBRA		MATERIAL		TOTAL S/ BDI	TOTAL C/ BDI BDI: 25,00%
					CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL		
4.2	72110	Estrutura metálica em treliças, vão livre de 12m com terças metálicas, fornecimento, projeto estrutural e montagem, para cobertura parabólica.	m²	380,00	17,41	6616,56	40,63	15438,64	22055,20	27569,00
4.3	72110	Estrutura metálica em treliças, vão 5,70 m, fornecimento, projeto estrutura e montagem, para pilares fachada.	m²	6,84	15,55	106,33	36,27	248,11	354,45	443,06
4.4	75381/001	Cobertura com telhas Trapézio 40/980 em aço galvanizado natural, #0,50 mm	m²	1710,00	10,03	17149,59	23,40	40015,71	57185,30	71456,63
4.5		Caixas em chapa de aço galvanizado N24, desenvolvimento 50cm, colocada	m	136,00	10,03	1363,54	10,03	1363,54	2727,07	3408,84
4.6	74165/004	Condutores verticais tubos 100 mm serie normal - inc. conexões ligagos a rede coletora - fornecimento e instalação	m	185,00	9,66	1787,66	22,55	4171,20	5958,85	7448,56
4.7	74104/001	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60X60X60 cm com tampa e fundo em concreto escavação e confecção. (fluvial)	unid.	15,00	33,08	496,13	77,18	1157,63	1653,75	2067,19
<b>Total do Item 4</b>						<b>61730,06</b>		<b>142218,76</b>	<b>203948,82</b>	<b>R\$ 254.936,03</b>
5.		<b>PISO</b>								
5.1	79470	Lastro de brita e=8 cm	m²	110,00	32,71	3597,99	76,32	8395,31	11993,30	14991,63
5.2	72185	Piso de concreto, e=9 cm, desempenado e alisado para quadras esportivas, com armação em tela soldada resistência 20 MPA, incluindo juntas de dilatação e lastro impermeabilizado.	m²	510,00	23,08	11771,82	53,86	27467,58	38239,40	49048,25
5.3		Piso sintético esportivo monolitico, base asfáltica	m²	510,00	30,90	15759,00	72,10	36771,00	52530,00	65662,50
5.4	73907/007	Contrapiso em concreto e=5 cm preparo mecanico	m²	296,90	7,09	2103,83	16,53	4908,94	7012,78	8765,97
5.5	73977/001	regularização de piso foase em argamassa traço 1:3 e espessura 3,0cm	m²	296,90	4,63	1375,24	10,81	3208,90	4584,14	5730,17
5.6	73925/002	Piso em cerâmica esmaltada 1ª PEIV, Padrão médio, assentada com argamassa colante + rejunte - com perda	m²	112,90	12,13	1369,03	28,29	3194,39	4563,42	5704,27
5.7	73829	Piso cerâmico gres porcelanato 1ª PEI - V / c/ argamassa colante+ rejunte, assentado	m²	184,00	12,60	2318,95	29,41	5410,89	7729,84	9662,30
5.8	73985/001	Rodapé cerâmico c/ argamassa colante+ rejunte, assentado	m	99,00	2,61	258,69	6,10	603,60	862,29	1077,86
5.9	73985/001	Rodapé cerâmico porcelanato c/ argamassa colante+ rejunte, assentado	m	90,00	2,61	235,17	6,10	548,73	783,90	979,88
5.10	72138	Soleira em granito lagura 15cm	m²	1,90	84,75	161,03	197,75	375,73	536,75	670,94
5.11	73907/005	Calçadas em concreto simples e=7cm - preparo mecanico	m²	135,20	9,58	1285,08	22,35	3021,86	4316,94	5396,17
<b>Total do Item 5</b>						<b>40245,82</b>		<b>98906,92</b>	<b>134152,75</b>	<b>R\$ 167.690,94</b>
6.		<b>REVESTIMENTOS</b>								
6.1	5874	Chapisco em paredes traço 1:4 (cimento e areia), espessura 0,5cm, preparo mecânico	m²	3050,00	1,05	3202,50	2,45	7472,50	10675,00	13343,75
6.2	5882	Emboço traço 1:2:11 (cimento, cal e areia), espessura 1,5cm, preparo mecânico	m²	3050,00	4,19	12764,25	9,77	29783,25	42547,50	53184,38
6.3	5995	Reboco para argamassa fina 1:2,9 - 5mm	m²	2817,00	3,52	9904,57	8,20	23110,67	33015,24	41269,05
6.4	73925/002	Azulejo 1ª fixado argamassa colante, rejuntamento com cimento branco - com perda	m²	233,00	7,69	1790,84	17,93	4178,62	5969,46	7461,83
<b>Total do Item 6</b>						<b>27682,16</b>		<b>64545,04</b>	<b>92207,20</b>	<b>R\$ 115.259,00</b>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

UNIV. CATARINENSE  
BDI: 25,00%  
Área Construída: 1.427,47 m²  
Local: ENDEREÇO: CAMPUS BLUMENAU  
Resp. Técnico: Eng.º Civil Carlos Augusto Lazzarini



ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	MÃO DE OBRA		MATERIAL		TOTAL S/ BDI	TOTAL C/ BDI BDI: 25,00%
					CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL		
7.		<b>ABERTURAS COM FERRAGENS</b>								
7.1	73910/005	P2 - Porta de madeira compensada lisa para pintura 0,80x2,10m, incluso aduela 1", alizar 1" e dobradiça com anel, fornecimento e instalação.	unid.	7,00	64,23	449,63	149,88	1049,14	1498,77	1873,46
7.2	73910/005	P6 - Porta de madeira compensada lisa para pintura 2,20x1,65m, incluso aduela 1" alizar 1" e dobradiça com anel, fornecimento e instalação.	unid.	2,00	138,79	277,58	323,84	647,68	925,26	1156,58
7.3	73910/005	P3 - Porta de madeira compensada lisa para pintura 0,80x1,90m, incluso aduela 1", alizar 1" e dobradiça com anel, fornecimento e instalação.	unid.	2,00	88,12	116,23	135,60	271,21	387,44	484,30
7.4	73910/003	P4 - Porta de madeira compensada lisa para pintura 0,70x1,90m, incluso aduela 1", alizar 1" e dobradiça com anel, fornecimento e instalação.	unid.	8,00	57,36	458,88	133,84	1070,72	1529,60	1912,00
7.5	73632	P5 - Porta metálica corti - fogo completa, 2 folhas (2,20x2,10)m; fornecimento e instalação.	unid.	2,00	435,68	871,35	1016,58	2033,15	2904,50	3630,63
7.6	73638/001	P1 - Porta de vidro (fumê) temperado 2,00x2,10 - 10 mm c/ acessórios, conforme projeto fornecimento e instalação	m²	4,20	208,09	873,96	485,53	2039,24	2913,20	3641,51
7.7	73638/001	J3 - Janelas de vidro (fumê) temperado 02 unidades (2,20mx1,20m/90), 10mm tipo correr 2 folhas conforme projeto, fornecimento e instalação	m²	5,28	208,09	1098,69	485,53	2663,62	3662,31	4577,89
7.8	73638/001	J2 - Janelas de vidro (fumê) temperado 06 unidades (4,70mx0,60m/210), 10mm tipo basculante, conforme projeto fornecimento e instalação	m²	16,92	208,09	3520,82	485,53	8215,24	11736,05	14670,06
7.9		J4 - Janela translúcida tipo veneziana industrial 4,70mx2,00m, com 08 aletas em PVC espessura 1,2 mm translúcidas, quadros em chapa galvanizada 0,50 mm, sistema de encaixe mata junta tipo macho fêmea, fornecimento e instalação	m²	131,60	23,72	3120,89	55,34	7282,09	10402,98	13003,73
7.10	73631	Comissão e guarda-corpo em tubo aço galvanizado 2 1/2" conforme projeto	m²	8,36	64,94	542,86	151,52	1266,67	1809,52	2261,90
<b>Total do Item 7</b>						<b>11330,89</b>		<b>26438,75</b>	<b>37769,64</b>	<b>R\$ 47.212,05</b>
8.		<b>VIDROS</b>								
8.1	72120	J1 - Fachada principal de vidro (fumê) temperado 01 unidades (4,70mx0,60m/210), 10mm tipo fixo com ferragem fornecimento e instalação	m2	22,59	54,80	1237,95	127,87	2888,56	4126,52	5158,14
<b>Total do Item 8</b>						<b>1237,95</b>		<b>2888,56</b>	<b>4126,52</b>	<b>R\$ 5.168,14</b>
9.		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>								
9.1	1019	Cabo de cobre isolamento anti-chama 0,6 / 1kV EPR 35,00mm² (1 condutor)	m	787,05	4,53	3565,34	15,10	11884,46	15449,79	19312,24
9.2	994	Cabo de cobre isolamento anti-chama 0,6 / 1kV EPR 35,00mm² (1 condutor)	m	804,51	0,97	779,57	3,23	2598,57	3378,14	4222,67
9.3	1022	Condutor 2,5mm², Isolação 1kV	m	2536,85	0,47	1187,25	1,56	3957,49	5144,73	6430,91
9.4	2442	Eletroduto 3" tipo kanalex ou equivalente	m	314,82	2,60	819,79	6,08	1912,95	2732,64	3415,80
9.5	14041	Envolvimento de concreto p/ eletrodutos entrada	m³	12,59	71,93	905,57	167,83	2113,00	3018,58	3773,22
9.6	2684	Eletroduto 32mm 1 1/4" PVC rígido, fornecimento e instalação	m	69,10	1,88	129,98	4,39	303,28	433,26	541,57
9.7	73613	Eletroduto 20mm 3/4" PVC rígido, fornecimento e instalação	m	226,54	1,56	353,40	3,64	824,61	1178,01	1472,51
9.8	21136	Eletroduto 30mm 1 1/4" galvanizado leve	m	67,73	3,00	203,19	7,00	474,11	677,30	846,63



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

UBRA: UNIBÁSIO PONESPORTIVO

BDI: 25,00%

Área Construída - 1.427,47 m²

Local: ENDEREÇO: CAMPUS BLUMENAU

Resp. Técnico: Eng.º Civil Carlos Augusto Lazzarin



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
16.644.010.003

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	MÃO DE OBRA		MATERIAL		TOTAL S/ BDI	TOTAL C/ BDI BDI: 25,00%	
					CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL			
9.9	21128	Eletroduto 20mm 3/4" galvanizado leve	m	219,74	2,68	586,02	6,24	1372,06	1960,08	2450,10	
9.10	1902	Luva pl eletroduto 1 1/4" PVC rígido	unid.	46,00	0,64	29,39	2,13	97,98	127,37	159,22	
9.11	1891	Luva pl eletroduto 3/4" PVC rígido	unid.	151,00	0,30	45,30	1,00	151,00	196,30	245,38	
9.12	2639	Luva pl eletroduto 1 1/4" galvanizado leve	unid.	45,00	0,38	16,88	1,25	56,25	73,13	91,41	
9.13	2637	Luva pl eletroduto 3/4" galvanizado leve	unid.	147,00	0,20	29,11	0,66	97,02	126,13	157,66	
9.14	1890	Curva 90° pl eletroduto 1 1/4" PVC rígido	unid.	8,00	1,85	14,81	6,17	49,36	64,17	80,21	
9.15	12034	Curva 90° pl eletroduto 3/4" PVC rígido	unid.	54,00	0,73	39,37	2,43	131,22	170,59	213,23	
9.16	2618	Curva 90° pl eletroduto 1 1/4" galvanizado leve	unid.	3,00	1,52	4,55	5,06	15,18	19,73	24,67	
9.17	2609	Curva 90° pl eletroduto 3/4" galvanizado leve	unid.	26,00	0,53	13,73	1,76	45,76	59,49	74,36	
9.18	7529	Tomada 2P + T piso 15A / 250V c/ placa padrão ABNT	unid.	4,00	3,86	15,43	12,86	51,44	66,87	83,59	
9.19	7531	Tomada 2P + T parede 20A / 250V c/ placa padrão ABNT	unid.	30,00	3,40	101,97	11,33	339,90	441,87	552,34	
9.20	72331	Interruptor simples - 1 seção C/ placa padrão ABNT	unid.	8,00	2,44	19,51	5,69	45,53	65,04	81,30	
9.21	72332	Interruptor simples - 2 seção C/ placa padrão ABNT	unid.	1,00	3,26	3,26	7,62	7,62	10,88	13,60	
9.22	2557	Caixa de passagem ferro galvanizado 4 X 4" pl eletroduto (piso)	unid.	2,00	0,39	0,78	1,30	2,60	3,38	4,23	
9.23	1872	Caixa de passagem em PVC 2 X 4" pl eletroduto	unid.	47,00	0,39	18,33	1,30	61,10	79,43	98,29	
9.24	12001	Caixa de passagem em PVC octogonal leito pl eletroduto	unid.	28,00	0,62	17,39	2,07	57,96	75,35	94,19	
9.25	74104/001 - 73606	Caixa concreto dupla 90x70 padrão CELESC c/ lâmpa em ferro fundido	unid.	5,00	55,57	277,85	185,23	926,15	1204,00	1504,99	
9.26	13382 - 3751 -12318	Iluminação vapor mercúrio 400w completa	unid.	18,00	70,37	1266,62	234,56	4222,08	5488,70	6860,88	
9.27	13382- 3758-1082	Lâmpada vapor de sódio 400W E40 ovoide (piso)	unid.	2,00	83,51	167,01	278,35	556,70	723,71	904,64	
9.28		Luminária tipo fluorescente 2 x 110w c/ lâmpada e reator instalada	unid.	24,00	79,84	1916,06	266,12	6386,88	8302,94	10378,68	
9.29	12266	Luminária tipo econômica no tetos c/ lamp. comp. 26w	unid.	2,00	6,08	12,17	20,28	40,56	52,73	65,91	
9.30		Luminária tipo econômica no tetos c/ lamp. comp. 80w	unid.	2,00	30,50	61,00	101,67	203,34	264,34	330,43	
9.31	74130/007	Dijntor termomagnético tripolar 125 A	unid.	1,00	61,97	61,97	144,59	144,59	206,56	258,20	
9.32		Dijntor diferencial residual 30ma 100A	unid.	1,00	86,71	86,71	202,32	202,32	289,03	361,29	
9.33	74130/001	Dijntor termomagnético unipolar curva c padrão Dim de 10 A	unid.	4,00	2,57	10,30	6,01	24,02	34,32	42,90	
9.34	74130/001	Dijntor termomagnético unipolar curva c padrão Dim de 16 A	unid.	7,00	2,57	18,02	6,01	42,04	60,06	75,08	
9.35	74130/001	Dijntor termomagnético unipolar curva c padrão Dim de 25 A	unid.	8,00	2,57	20,58	6,01	48,05	68,64	85,80	
9.36	74131/004	Quadro de distribuição barramento tripolar pl 24 dij. Dim	unid.	1,00	82,73	82,73	193,04	193,04	275,77	344,71	
<b>Total do item 9</b>						<b>12882,95</b>		<b>39640,10</b>	<b>52523,05</b>		
10.		<b>INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS</b>									
10.1	74165/004	Tubo PVC Ø 100 mm² série normal esgoto	m	339,14	9,66	3277,11	22,55	7646,59	10923,70	13654,62	
10.2	74165/003	Tubo PVC Ø 75 mm² série normal esgoto	m	36,98	9,07	335,37	21,16	782,53	1117,91	1397,38	
10.3	74165/002	Tubo PVC Ø 50 mm² série normal esgoto	m	18,05	6,62	119,40	15,44	278,60	388,00	487,50	
10.4	75051/005	Tubo PVC Ø 50 mm² série normal água fria	m	52,94	3,85	203,77	8,98	475,45	679,22	849,03	



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

UBRA: Ginásio Poliesportivo

BDI: 25,00%

Área Construída: 1.427,47 m²

Local: ENDEREÇO: CAMPUS BLUMENAU

Resp. Técnico: Eng.º Civil Carlos Augusto Lazzarin



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CATARINENSE  
CAMPUS AVANÇADO BLUMENAU

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	MÃO DE OBRA		MATERIAL		TOTAL S/ BDI	TOTAL C/ BDI BDI: 25,00%
					CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL		
10.5	75051/002	Tubo PVC Ø 25 mm série normal água fria	m	64,67	1,39	89,83	3,24	209,60	299,42	374,28
10.6	72552	Joelho 45° série normal 100mm esgoto	unid.	10,00	4,31	43,08	10,05	100,52	143,60	179,50
10.7	72556	Joelho 90° série normal 100mm esgoto	unid.	20,00	4,41	88,14	10,28	205,66	293,80	367,25
10.8	72562	Joelho 90° série normal 75mm esgoto	unid.	8,00	3,43	27,41	7,99	63,95	91,36	114,20
10.9	72560	Joelho 90° série normal 50mm esgoto	unid.	9,00	2,24	20,14	5,22	47,00	67,14	83,93
10.10	72579	Joelho 90° série normal 50mm água fria	unid.	15,00	2,42	36,36	5,66	84,84	121,20	151,50
10.11	72573	Joelho 90° série normal 25mm água fria	unid.	19,00	1,29	24,51	3,01	57,19	81,70	102,13
10.12	73943	Joelho 90° série L.R. 25mm água fria	unid.	20,00	1,71	34,20	3,99	79,80	114,00	142,50
10.13	72459	Tê série normal 100mm x100mm esgoto	unid.	10,00	6,14	61,41	14,33	143,29	204,70	255,88
10.14	72463	Tê série normal 50mm esgoto	unid.	10,00	3,18	31,77	7,41	74,13	105,90	132,38
10.15	72439	Tê série normal 25mm água fria	unid.	5,00	1,40	7,02	3,28	16,38	23,40	29,25
10.16	3660	Redução excêntrica série normal 100 x 75 mm	unid.	3,00	3,21	9,64	10,71	32,13	41,77	52,21
10.17	3659	Redução excêntrica série normal 100 x 50 mm	unid.	3,00	1,82	5,45	6,06	18,18	23,63	29,54
10.18	813	Redução série normal 50 x 25 mm água fria	unid.	4,00	0,46	1,82	1,52	6,08	7,90	9,88
10.19	11655	Tê em Y série normal 100 x 50 mm esgoto	unid.	8,00	2,53	20,23	8,43	67,44	87,67	108,59
10.20	7097	Tê em Y série normal 50 x 50 mm esgoto	unid.	5,00	1,08	5,42	3,61	18,05	23,47	29,33
10.21	72784	Adaptador p/ registro 25 x 3/4"	unid.	16,00	2,91	46,61	6,80	108,75	155,36	194,20
10.22	72787	Adaptador p/ registro 50 x 1 1/2"	unid.	10,00	6,40	63,99	14,93	149,31	213,30	266,63
10.23	73951/001	Sifão plástico flexível p/ pia e lavatório 1. 1/4"	unid.	12,00	5,08	60,91	11,84	142,13	203,04	253,90
10.24	73951/001	Sifão flexível p/ mictório	unid.	2,00	5,08	10,15	11,84	23,69	33,84	42,30
10.25	72291	Caixa sifonada mont. c/ grelha e porta 150 x 185 x 75 mm	unid.	10,00	10,13	101,34	23,65	236,46	337,80	422,25
10.26	72784	Adaptador PVC soldável c/ flanges e anel de vedação p/ caixa d'água 25mm x 3/4"	unid.	3,00	2,91	8,74	6,80	20,39	29,13	36,41
10.27	72787	Adaptador PVC soldável c/ flanges e anel de vedação p/ caixa d'água 50 mm x 1 1/2"	unid.	4,00	6,40	25,60	14,93	59,72	85,32	106,65
10.28	73975/001	Registro de pressão 3/4" c/ canopia acabamento cromado	unid.	8,00	18,56	148,48	43,31	346,47	494,96	618,70
10.29	74181/001	Registro de gaveta 2" bruto latão	unid.	5,00	30,61	153,05	71,42	357,11	510,15	637,69
10.30	74104/001	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60X60X60cm com lampa e fundo em concreto escavado e confecção. (esgoto)	unid.	5,00	33,08	165,38	77,18	385,88	551,25	689,06
10.31	73748/001	Reservatório - dague fibra cilíndrico ou retangular. cap. 1000 litros fornecimento e colocação	unid.	2,00	78,47	156,95	183,11	366,21	523,16	653,95
10.32	6021	Vaso sanitário sifonado louça branca, com parafuso, anel e bucha - fornecimento e instalação - bacia sanitária cor branca	unid.	8,00	44,72	357,77	104,35	834,79	1192,56	1490,70
10.33	6021	Vaso sanitário sifonado louça branca para P.N.E., com parafuso, anel e bucha - fornecimento e instalação - bacia sanitária cor branca	unid.	2,00	44,72	89,44	104,35	208,70	298,14	372,68
10.34	6140	Bolsa de ligação p/ vaso sanitário	unid.	10,00	0,44	4,44	1,48	14,80	19,24	24,05
10.35	12612	Tubo de ligação latão cromado c/ canopia p/ vaso sanitário	unid.	10,00	0,91	9,06	3,02	30,20	39,26	49,08
10.36	74126/001	Bancada de granito p/ cubas conforme projeto	m²	4,40	91,93	404,49	214,50	943,90	1348,29	1686,37

Rua Bernardino José Oliveira, 81, Bairro Badenfurt  
CEP 89070-270 – Blumenau/SC  
(47) 3337-5969  
[www.blumenau.ifc.edu.br](http://www.blumenau.ifc.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

BDI: 25,00%  
Área Construída: 1.427,47 m²  
Local: ENDEREÇO: CAMPUS BLUMENAU  
Resp. Técnico: Engº Civil Carlos Augusto Lazzarin



ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	MÃO DE OBRA		MATERIAL		TOTAL S/ BDI	TOTAL CI BDI BDI: 25,00%
					CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL		
10.37	74234/001	Micrôno louça branca com pefereças, com registro automático cromado acabamento simples e conjunto para fixação fornecimento e instalação	unid	2,00	70,70	141,41	164,98	329,95	471,36	589,20
10.38	74057/001	Lavatório/ cuba de embutir louça cor 35 X 50cm ou equivalente.	unid.	10,00	20,81	208,14	48,57	485,66	683,80	867,25
10.39	74057/001	Lavatório louça branca suspensão 29,5 x 39,0cm e conjunto de fixação, uso P.N.E.	unid.	2,00	20,81	41,63	48,57	97,13	138,76	173,45
10.40	40729	Válvula descarga 1.1/2" com registro acabamento em metal cromado baixa pressão	unid.	8,00	46,16	369,29	107,71	861,67	1230,96	1538,70
10.41	40729	Válvula descarga 1.1/2" com registro acabamento em metal cromado com adaptador p/ P.N.E baixa pressão	unid.	2,00	46,16	92,32	107,71	215,42	307,74	384,68
10.42		Barra de apoio para lavatório inox conforme NBR 9050	çj.	2,00	105,00	210,00	245,00	490,00	700,00	875,00
10.43		Barra de apoio p/chuveiro ç/ bacia inox conf NBR 9050	çj.	2,00	105,00	210,00	245,00	490,00	700,00	875,00
10.44		Banco articulado conforme NBR9060	unid.	1,00	179,40	179,40	418,60	418,60	598,00	747,50
10.45		Chuveiro cromado com ducha articulável conf NBR 9050	unid	1,00	38,77	38,77	129,22	129,22	167,99	209,98
10.46		Chuveiro cromado com ducha articulável	unid.	7,00	38,77	271,36	129,22	904,54	1175,90	1469,88
10.47	11775	Torneira p/lav. cromada ç/ sistema automático de fechamento 25mm x 1/2"	unid.	16,00	29,44	470,98	98,12	1569,92	2040,90	2551,12
10.48		Fossa septica e filtro em alvenaria de tijolo maciço 1,90X1,10X1,40M, 1.500 L, ver. Tamba concreto armado esp. 8cm.	unid	1,00	1002,18	1002,18	2338,42	2338,42	3340,60	4175,75
10.49		Sumidouro em alv. 1/2" Maciço diâmetro 1,20 altura 5,00M, Com Tampa em concreto armado diâmetro 1,40m espessura 10cm.	unid.	1,00	267,18	267,18	623,45	623,45	890,63	1113,29
<b>Total do item 10</b>						<b>9751,12</b>		<b>23589,81</b>	<b>33340,93</b>	<b>R\$ 41.676,16</b>
11.		<b>INSTALAÇÕES DE PREVENTIVO DE INCÊNDIO</b>								
11.1		Sistema de iluminação de Emergência 2 faróis 55w	unid.	12,00	120,64	1447,67	281,49	3377,89	4825,56	6031,95
11.2		Sinalização de Emergência	unid	23,00	4,78	109,94	12,56	288,88	398,82	498,53
11.3	72554	Extintor de incêndio conforme projeto CO2 4kg	unid.	9,00	70,07	630,59	163,49	1471,37	2101,95	2627,44
11.4		Sistema de hidrante com mangueira instalada	çj	5,00	58,39	296,95	459,29	2296,45	2593,40	3241,75
11.5	72288	Caixa de incêndio 90x60x17 cm instalada	unid.	5,00	73,95	369,75	172,55	862,75	1232,50	1540,63
11.6		Acomodador sonoro quebra de vidro	unid.	3,00	22,64	67,92	75,47	226,41	294,33	367,92
11.7	73976/006	Rede para hidrante ferro galvanizado 2 1/2" incluso conexões, fornecimento e instalação	m	134,50	19,85	2669,15	46,31	6228,02	8897,18	11121,47
11.8		Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, fornecimento e instalação	unid.	1,00	3775,68	3775,68	8696,80	8696,80	12472,48	15590,60
11.9		detector de fumaça	unid.	10,00	50,69	506,85	168,95	1689,50	2196,35	2745,44
<b>Total do item 11</b>						<b>9874,50</b>		<b>25138,07</b>	<b>36012,57</b>	<b>R\$ 43.765,71</b>
12.		<b>LÓGICA / TELEFONE</b>								
12.1	73769/011	Cabo multilían RJ 45	m	223,50	0,39	87,17	1,30	290,55	377,72	472,14
12.2	73613	Cabo CCI - 02 pares	m	223,50	1,56	348,66	3,64	813,54	1162,20	1452,75
12.3	1891	Eletroduto 20mm 3/4" PVC/rígido, fornecimento e instalação	m	50,95	1,56	79,48	3,64	185,46	264,94	331,18
12.3		Luva p/ eletroduto 3/4" PVC/rígido, fornecimento e instalação	unid.	34,00	0,30	10,20	1,00	34,00	44,20	55,25



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

**OBRA: Ginásio Poliesportivo**

BDI: 25,00%

Área Construída: 1.427,47 m<sup>2</sup>

Local: ENDEREÇO: CAMPUS BLUMENAU

Resp. Técnico: Eng.º Civil Carlos Augusto Lazzari



ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	MÃO DE OBRA		MATERIAL		TOTAL S/BDI	TOTAL C/BDI BDI: 25,00%
					CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL		
12.4	12034	Curva 90º p/ eletroduto 3/4" PVC rígido, fornecimento e instalação	unid.	12,00	0,73	8,75	2,43	29,16	37,91	47,39
12.5	55666	Eletroduto 50mm 2" PVC rígido, fornecimento e instalação	m	19,00	6,19	117,65	14,45	274,51	392,16	490,20
12.6	1894	Luva p/ eletroduto 2" PVC rígido	unid.	12,00	1,29	15,48	4,30	51,60	67,08	83,85
12.7	1889	Curva 90º p/ eletroduto 2" PVC rígido	unid.	3,00	2,80	8,40	4,30	12,90	21,30	26,62
12.8	1872	Caixa passagem PVC embutir 2 x 4"	unid.	6,00	1,08	6,36	3,53	21,18	27,53	34,42
12.9	11250	Caixa passagem PVC embutir 20 x 20 cm	unid.	1,00	10,90	10,90	36,33	36,33	47,23	59,04
12.10	11253	Caixa de pas. em. auvenaria 60X60 cm c/ tampa p/ eletroduto	unid.	5,00	31,35	156,77	104,51	522,55	679,32	849,14
12.11	2442	Eletroduto 2" tipo kanalex ou equivalente (envolvido)	m	157,41	1,61	253,59	5,37	845,29	1098,88	1373,60
12.13	7528	tomada dupla c/ conector RJ 45 / RJ 11	unid.	6,00	3,20	19,21	10,67	64,02	83,23	104,03
<b>Total do item 12</b>						1122,59		3181,09	4303,68	5379,60
13.		<b>PINTURA</b>								
13.1	73751	Fundo selador acrílico interno/externo uma demão	m2	2817,00	0,86	2408,54	2,00	5619,92	8028,45	10035,56
13.2	73954/002	Pintura latex acrílica ambientes internos, duas demãos	m²	2817,00	3,67	10344,02	8,57	24136,06	34480,08	43100,10
<b>Total do item 13</b>						12752,56		29755,97	42508,53	53135,66
14.		<b>COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA</b>								
14.1	25400	Tabela de basquete, em ferro, dimensão oficial, pintura esmalte, fixa na pavimentação, com arco e rede, colocada (conjunto 02)	unid.	1,00	283,03	283,03	660,39	660,39	943,42	1179,28
14.2		Voleibol: postes de voleibol oficial removível completo, rede, antena de fibra de vidro, protetores dos postes, colocada	unid.	2,00	168,18	336,36	560,00	560,00	1456,36	1820,45
14.3	73504	F-utebol de salão e handebol: trave oficial móvel e rede, colocada (conjunto02)	unid.	1,00	503,67	503,67	1175,23	1175,23	1678,90	2096,63
14.4	74244/001	Alambrado p/ quadra poliesportiva, galvanizado h=0,80m imc	m²	80,00	25,66	2052,96	59,88	4790,24	6843,20	8564,00
14.5	73814/001	Portões em tela galvanizada h=1,00 m	unid.	4,00	105,51	422,05	246,20	984,79	1406,84	1756,55
14.6		Redes de proteção em fio 4 de polietileno h=10m (12x12)cm	m2	1060,00	0,54	572,40	1,80	1908,00	2480,40	3100,50
14.7		Placar eletrônico Poliesportivo V2 1,20 x 0,70 (15 dígitos)	unid.	1,00	1530,00	1530,00	3570,00	3570,00	5100,00	6375,00
14.8	9537	Limpeza permanente da obra	m2	1354,90	0,38	508,09	0,88	1185,54	1693,63	2117,03
<b>Total do item 14</b>						6208,56		15394,19	21602,75	27003,43
<b>Total Geral</b>						313.002,48		727.677,41	1.040.679,89	1.300.849,86



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012 - PROCESSO Nº 23348.001092/2012-61**

**ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Ref	Descrição	Un	Qt d	Mão de Obra		Material		Total s/ BDI	Total BDI 25%
					Unit	Total	Unit	Total		
1		SERVIÇOS INICIAIS								
1.1		Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas com reaproveitamento de 3 vezes	m²							
1.2		Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²							
1.3		Sanitário com 4m², dois módulos de vaso e chuveiro, paredes em tábuas de pinho, coberta em telha de amianto 6mm, incluso insatalações, aparelhos, esquadrias e ferragens.	un							
1.4		Instal/ligação provisória elétrica baixa tensão p/cant obra obra, m3-chave 100A carga 3Kwh, 20cv excl forn medidor	un							
1.5		Instal/ligação provisória elétrica baixa tensão p/cant obra obra, m3-chave 100A carga 3Kwh, 20cv excl forn medidor	m²							
1.6		Limpeza mecanizada de terreno	m²							
1.7		Escavação manual de solo soto para execução sapata profundidade 1,50m (fundação)(21 unidades)	m³							
1.8		Reatero manual e compactação com material escavado	m³							
Total do item 1										
2.		INFRA E SUPRA ESTRUTURA - PRÉ-MOLDADO								
2.1		Concreto armado estrutural Blocos de coroamento dos pilares e cofres imc. Lançamento e transporte.	m³							
2.2		Concreto armado estrutural Vigas pré moldadas inc. transporte e montagem.	m³							
2.3		Concreto armado estrutural Pilares pré moldadas inc. transporte e montagem.	m³							
2.4		Concreto armado estrutural Lajes mação inc. montagem e ferragem	m³							
2.5		Concreto armado estrutural Arquibancadas inc. transporte e montagem.	m³							
Total do item 2										
3.		PAREDES E PAINÉIS								
3.1		Impermeabilização - com hidroasfalto 4 demãos	m²							
3.2		Alvenaria em tijolo cerâmico furado 10x20x20cm, 1 vez, assentado em argamasso traço 1:5 (cimento e areia)	m²							
3.3		Verga, contraverga ou cinta em concreto armado FCK=20MPA, prep. Mecanico, forma canaleta (15x20x20), aço CA 60 5.0 (taxa de ferragen = 45,13 Kg/m³)	m³							
Total do item 3										
4.		COBERTURA								
4.1		Estrutura metálica em treliças, vão livre de 30m com terças metálicas, fornecimento, projeto estrutural e montagem, para cobertura parabólica.	m²							



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

4.2	Estrutura metálica em treliças, vão livre de 12m com terças metálicas, fornecimento, projeto estrutural e montagem, para cobertura parabólica.	m <sup>2</sup>								
4.3	Estrutura metálica em treliças, vão 5,70 m, fornecimento, projeto estrutura e montagem, para piores fachada.	m <sup>2</sup>								
4.4	Cobertura com telhas Trapézio 40/980 em aço galvalume natural, #0,50 mm	m <sup>2</sup>								
4.5	Calhas em chapa de aço galvanizado N24, desenvolvimento 50cm, colocada	m								
4.6	Condutores verticais tubos 100 mm serie normal - inc. conexões ligagos a rede coletora - fornecimento e instalação	m								
4.7	Caixa de inspenção em alvenaria de tijolo maciço 60X60X60 cm com tampa e fundo em concreto escavação e confecção. (fluvial)	un								
Total do item 4										
5	PISO									
5.1	Lastro de brita e=8 cm	m <sup>3</sup>								
5.2	Piso de concreto, e=9 cm, desempenado e alisado para quadras esportivas, com armação em tela soldada resistência 20 MPA, incluindo juntas de dilatação e lastro impermeabilizado.	m <sup>2</sup>								
5.3	Piso sintético esportivo monolítico, base asfáltica	m <sup>2</sup>								
5.4	Contrapiso em concreto e=5 cm preparo mecanico	m <sup>2</sup>								
5.5	regularização de piso /base em argamassa traço 1:3 e espessura 3,0cm	m <sup>2</sup>								
5.6	Piso em cerâmica esmaltada 1ª PEI-V, Padrão médio, assentada com argamassa colante + rejunte - com perda	m <sup>2</sup>								
5.7	Piso cerâmico gres porcelanato 1ª PEI - V c/ argamassa colante+ rejunte, assentado	m <sup>2</sup>								
5.8	Rodapé cerâmico c/ argamassa colante+ rejunte, assentado	m								
5.9	Rodapé cerâmico porcelanato c/ argamassa colante+ rejunte, assentado	m								
5.10	Soleira em granito lagura 15cm	m <sup>2</sup>								
5.11	Calçadas em concreto simples e=7cm - preparo mecanico	m <sup>2</sup>								
Total do item 5										
6.	REVESTIMENTOS									
6.1	Chapisco em paredes traço 1:4 (cimento e areia), espessura 0,5cm, preparo mecânico	m <sup>2</sup>								
6.2	Emboço traço 1:2:11 (cimento, cal e areia), espessura 1,5cm, preparo mecânico.	m <sup>2</sup>								
6.3	Reboco para argamassa fina 1:2:9 - 5mm	m <sup>2</sup>								
6.4	Azelejo 1ª fixado argamassa colante, rejuntamento com cimento branco - com perda	m <sup>2</sup>								
Total do item 6										
7.	ABERTURAS COM FERRAGENS									



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

7.1	P2 - Porta de madeira compensada lisa para pintura 0,80x2,10m, incluso aduela 1ª, alizar 1ª e dobradiça com anel, fornecimento e instalação.	un							
7.2	P6 - Porta de madeira duas folhas compensada lisa para pintura 2,20x1,65m, incluso aduela 1ª, alizar 1ª e dobradiça com anel, fornecimento e instalação.	un							
7.3	P3 - Porta de madeira compensada lisa para pintura 0,80x1,90m, incluso aduela 1ª, alizar 1ª e dobradiça com anel, fornecimento e instalação.	un							
7.4	P4 - Porta de madeira compensada lisa para pintura 0,70x1,90m, incluso aduela 1ª, alizar 1ª e dobradiça com anel, fornecimento e instalação.	un							
7.5	P5 - Porta metálica corta - fogo completa, 2 folhas (2,20x2,10)m, fornecimento e instalação.	un							
7.6	P1 - Porta de vidro (fume) temperado 2,00x2,10 - 10 mm c/ acessórios, conforme projeto fornecimento e instalação	m <sup>2</sup>							
7.7	J3 - Janelas de vidro (fumê) temperado 02 unidades (2,20mx1,20m/90), 10mm tipo correr 2 folhas, conforme projeto fornecimento e instalação	m <sup>2</sup>							
7.8	J2 - Janelas de vidro (fumê) temperado 06 unidades (4,70mx0,60m/210), 10mm tipo basculante, conforme projeto fornecimento e instalação	m <sup>2</sup>							
7.9	J4 - Janela translúcida tipo veneziana industrial 4,70mx2,00m, com 09 aletas em PVC espessura 1,2 mm translúcidas, quadros em chapa galvalume 0,50 mm, sistema de encaixe mata junta tipo macho fêmea, fornecimento e instalação	m <sup>2</sup>							
7.10	Corrimão e guarda-corpo em tubo aço galvanizado 2 1/2" conforme projeto	m <sup>2</sup>							
Total do item 7									
8	VIDROS								
8.1	J1 - Fachada principal de vidro (fumê) temperado 01 unidades (4,70mx0,60m/210), 10mm tipo fixo com ferragem fornecimento e instalação	m <sup>2</sup>							
Total do item 8									
9.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
9.1	Cabo de cobre isolamento anti-chama 0,6 / 1Kv EPR 35,00mm <sup>2</sup> (1condutor)	m							
9.2	Cabo de cobre isolamento anti-chama 0,6 / 1Kv EPR 35,00mm <sup>2</sup> (1condutor)	m							
9.3	Condutor 2,5mm <sup>2</sup> , isolamento 1kv	m							
9.4	Eletroduto 3' tipo kanalex ou equivalente	m							
9.5	Evelopamento de concreto p/ eletrodutos entrada	m <sup>3</sup>							
9.6	Eletroduto 32mm 1 1/4" PVC rígido, fornecimento e instalação	m							
9.7	Eletroduto 20mm 3/4" PVC rígido, fornecimento e instalação	m							
9.8	Eletroduto 30mm 1 1/4" galvanizado leve	m							
9.9	Eletroduto 20mm 3/4" galvanizado leve	m							
9.10	Luva p/ eletroduto 1 1/4" PVC rígido	un							



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

9.11	Luva p/ eletroduto 3/4" PVC rígido	un							
9.12	Luva p/ eletroduto 1 1/4" galvanizado leve	un							
9.13	Luva p/ eletroduto 3/4" galvanizado leve	un							
9.14	Curva 90° p/ eletroduto 1 1/4" PVC rígido	un							
9.15	Curva 90° p/ eletroduto 3/4" PVC rígido	un							
9.16	Curva 90° p/ eletroduto 1 1/4" galvanizado leve	un							
9.17	Curva 90° p/ eletroduto 3/4" galvanizado leve	un							
9.18	Tomada 2P + T piso 15A / 250v c/ placa padrão ABNT	un							
9.19	Tomada 2P + T parede 20A / 250v c/ placa padrão ABNT	un							
9.20	Interruptor simples - 1 seção C/ placa padrão ABNT	un							
9.21	Interruptor simples - 2 seção C/ placa padrão ABNT	un							
9.22	Caixa de passagem ferro galvanizado 4 X 4" p/ eletroduto (piso)	un							
9.23	Caixa de passagem em PVC 2 X 4" p/ eletroduto	un							
9.24	Caixa de passagem em PVC octogonal teto p/ eletroduto	un							
9.25	Caixa concreto dupla 90x70 padrão CELESC c/ tampa em ferro fundido	un							
9.26	Iluminação vapor mercúrio 400w completa	un							
9.27	Lampada vapor de sódio 400W E40 ovoide (piso)	un							
9.28	Luminária tipo fluorescente 2 x 110w c/ lâmpada e reator instalada	un							
9.29	Luminária tipo econômica no teto c/ lâmp. comp. 26w	un							
9.30	Luminária tipo econômica no teto c/ lâmp. comp. 80w	un							
9.31	Dijntor termonagnético tripolar 125 A	un							
9.32	Dijntor diferencial residual 30ma 100A	un							
9.33	Dijntor termonagnético unipolar curva c padrão Dim de 10 A	un							
9.34	Dijntor termonagnético unipolar curva c padrão Dim de 16 A	un							
9.35	Dijntor termonagnético unipolar curva c padrão Dim de 25 A	un							
9.36	Quadro de distribuição barramento tripolar p/ 24 dij. Dim	un							
Total do item 9									
10.	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS								
10.1	Tubo PVC Ø 100 mm <sup>2</sup> série normal esgoto	m							
10.2	Tubo PVC Ø 75 mm <sup>2</sup> série normal esgoto	m							
10.3	Tubo PVC Ø 50 mm <sup>2</sup> série normal esgoto	m							
10.4	Tubo PVC Ø 50 mm <sup>2</sup> série normal água fria	m							
10.5	Tubo PVC Ø 25 mm <sup>2</sup> série normal água fria	m							
10.6	Joelho 45° serie normal 100mm esgoto	un							



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

10.7	Joelho 90° serie normal 100mm esgoto	un							
10.8	Joelho 90° serie normal 75mm esgoto	un							
10.9	Joelho 90° serie normal 50mm esgoto	un							
10.10	Joelho 90° serie normal 50mm água fria	un							
10.11	Joelho 90° serie normal 25mm água fria	un							
10.12	Joelho 90° serie LR 25mm água fria	un							
10.13	Tê série normal 100mm x100mm esgoto	un							
10.14	Tê série normal 50mm esgoto	un							
10.15	Tê série normal 25mm água fria	un							
10.16	Redução excêntrica série normal 100 x 75 mm	un							
10.17	Redução excêntrica série normal 100 x 50 mm	un							
10.18	Redução série normal 50 x 25 mm água fria	un							
10.19	Tê em Y série normal 100 x 50 mm esgoto	un							
10.20	Tê em Y série normal 50 x 50 mm esgoto	un							
10.21	Adptador p/ registro 25 x 3/4"	un							
10.22	Adptador p/ registro 50 x 1 1/2"	un							
10.23	Sifão plástico flexível p/ pias e lavatório 1. 1/14"	un							
10.24	Sifão flexível p/ mictório	un							
10.25	Caixa sifonada mont. c/ grelha e porta grelha 150 x 185 x 75 mm	un							
10.26	Adaptador PVC soldavel c/ flanges e anel de vedação p/ caixa d'água 25mm x 3/4"	un							
10.27	Adaptador PVC soldavel c/ flanges e anel de vedação p/ caixa d'água 50 mm x 1 1/2"	un							
10.28	Registro de pressão 3/4" c/ canopla acabamento cromado	un							
10.29	Registro de gaveta 2" bruto latão	un							
10.30	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60X60X60cm com tampa e fundo em concreto escavação e confecção. (esgoto)	un							
10.31	Reservatório d'agua fibra cilindrico ou retangular cap. 1000Litros fornecimento e colocação.	un							
10.32	Vaso sanitário sifonado louça branca, com parafuso, arruela e bucha fornecimento e instalação - bacia sanitária cor branca	un							
10.33	Vaso sanitário sifonado louça branca para P.N.E., com parafuso, arruela e bucha fornecimento e instalação - bacia sanitária cor branca	un							
10.34	Bolsa de ligação p/ vaso sanitário	un							
10.35	Tubo de ligação latão cromado c/ canopla p/ vaso sanitário	un							
10.36	Bancada de granito p/ cubas conforme projeto	m <sup>2</sup>							
10.37	Mictório louça branca com pertences, com registro automático cromado acabamento simples e conjunto para fixação fornecimento e instalação	un							



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

10.38	Lavatório/ cuba de embutir louça cor 35 X 50cm ou equivalente.	un								
10.39	Lavatório louça branca suspenso 29,5 x 39,0cm e conjunto de fixação, uso P.N.E.	un								
10.40	Válvula descarga 1.1/2" com registro acabamento em metal cromado baixa pressão	un								
10.41	Válvula descarga 1.1/2" com registro acabamento em metal cromado com adaptador p/ P.N.E baixa pressão	un								
10.42	Barra de apoio para lavatório inóx conforme NBR 9050	cj								
10.43	Barra de apoio p/chuveiro c/ bacada inóx conf NBR 9050	cj								
10.44	Banco articulado conforme NBR9050	un								
10.45	Chuveiro cromado com ducha articulável conf NBR 9050	un								
10.46	Chuveiro cromado com ducha articulável	un								
10.47	Torneira p/ lav. cromada c/ sistema automático de fechamento 25mm x 1/2"	un								
10.48	Fossa septica e filtro em alvenaria de tijolo maciço 1,90X1,10X1,40M, 1.500 L, ver. Tampa concreto armado esp. 8cm.	un								
10.49	Sumidouro em alv. Tij. Maciço diametro 1,20 altura 5,00M, Com Tampa em concreto armado diamentro 1,40m espessura 10cm.	un								
Total do item 10										
11.	INSTALAÇÕES DE PREVENTIVO DE INCÊNDIO									
11.1	Sistema de Iluminação de Emergência 2 faróis 55w	un								
11.2	Sinalização de Emergencia	un								
11.3	Extintor de Incêndio conforme projeto CO2 4kg	un								
11.4	Sintema de hidrante com magueira instalada	cj								
11.5	Caixa de incêndio 90x60x17 cm instalada	un								
11.6	Acionador sonoro quebra de vidro	un								
11.7	Rede para hidrante ferro galvanizado 2 1/2" incluso conexões, fornecimento e instalação	m								
11.8	Sistema de proteção contra descargas atimosfericas, fornecimento e instalação	un								
11.9	detector de fumaça	un								
Total do item 11										
12.	LÓGICA / TELEFONE									
12.1	Cabo multilan RJ 45	m								
12.2	Cabo CCI - 02 pares	m								
12.3	Eletroduto 20mm 3/4" PVCrigido, fornecimento e instalação	m								
12.4	Luva p/ eletroduto 3/4" PVC rigido, fornecimento e instalação	un								
12.5	Curva 90° p/ eletrduto 3/4" PVC rigido, fornecimento e instalação	un								
12.6	Eletroduto 50mm 2" PVC rigido , fornecimento e	m								





Ministério da Educação  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012 - PROCESSO Nº 23348.001092/2012-61**

**ANEXO V - MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI/LDI**

Referência para Câmpus Avançado Blumenau

Fórmula Proposta pelo Acórdão 325/2007:

$$LDI = \left[ \left( \frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Planilha Demonstrativa:

Descrição	TAXA %				Parcela da Fórmula
	MÍNIMA	MÉDIA	BLUMENAU	MÁXIMA	
Garantia	-	0,21	0,21	0,42	R
Risco	-	0,97	0,97	2,05	
Administração Central	0,11	4,07	4,18	8,03	AC
Despesas Financeiras	-	0,59	0,67	1,20	DF
Lucro	3,83	6,90	9,96	9,96	L
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00	I
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65	
ISS	2,00	3,62	3,00	5,00	
<b>LDI CALCULADO</b>	<b>10,17</b>	<b>22,10</b>	<b>25,00</b>	<b>34,85</b>	
<b>FAIXA LIMITE REFERENCIAL DO TCU</b>	<b>16,36</b>	<b>22,61</b>	<b>-</b>	<b>28,87</b>	

LDI referência calculado para obras no Câmpus Avançado Blumenau = 25,00%



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012 - PROCESSO Nº 23348.001092/2012-61**  
**ANEXO VI - MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Item	Serviços	Período												TOTAL		
		0-30 dias	%	30-60 dias	%	60-90 dias	%	90-120 dias	%	120-150 dias	%	150-180 dias	%		180-210 dias	%
1	SERVIÇOS INICIAIS															
2	INFRA E SUPRA ESTRUTURA - PRÉ-MOLDADO															
3	PAREDES E PAINÉIS															
4	COBERTURA															
5	PISO															
6	REVESTIMENTOS															
7	ABERTURAS COM FERRAGENS															
8	VIDROS															
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS															
10	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS															
11	INSTALAÇÕES DE PREVENTIVO DE INCÊNDIO															
12	LÓGICA / TELEFONE															
13	PINTURA															
14	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA															
	TOTAL															



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012 - PROCESSO Nº 23348.001092/2012-61**  
**ANEXO VII - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**

**DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**

Declaramos para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, visitou o local onde serão Executadas as obras de Construção do Ginásio Poliesportivo, relativo à Tomada de Preços nº 006/2012, com o objetivo de observar os aspectos técnicos para a elaboração da proposta.

Blumenau, xx de xxxx de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo Responsável  
IFC – Câmpus Avançado Blumenau





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012 - PROCESSO Nº 23348.001092/2012-61**  
**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**  
**IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Ao:  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau  
A/C Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012  
PROCESSO: 23348.001092/2012-61

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº xxx, Bairro: XXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXX, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, xx de xxxx de 2012.

---

***Assinatura Representante legal da empresa***  
***(com identificação do assinante, CPF e RG)***



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012 - PROCESSO Nº 23348.001092/2012-61**  
**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)**

**DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Ao:  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau  
A/C Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012  
PROCESSO: 23348.001092/2012-61

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº xxx, Bairro: XXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXX, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da C.F. e Lei nº 9.854, de 27.10.99, publicada no D.O.U. de 28.10.99.

Cidade, xx de xxxx de 2012.

\_\_\_\_\_  
***Assinatura Representante legal da empresa***  
***(com identificação do assinante, CPF e RG)***



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012 - PROCESSO Nº 23348.001092/2012-61**  
**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU DE COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU DE COOPERATIVA**

Ao:  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau  
A/C Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012  
PROCESSO: 23348.00192/2012-61

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº xxx, Bairro: XXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXX, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Cidade, xx de xxxx de 2012.

\_\_\_\_\_  
***Assinatura Representante legal da empresa***  
***(com identificação do assinante, CPF e RG)***



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012 - PROCESSO Nº 23348.001092/2012-61**  
**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, DE QUE TRATA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Ao:  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau  
A/C Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012  
PROCESSO: 23348.001092/2012-61

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, xx de xxxx de 2012.

***Assinatura Representante legal da empresa***  
***(com identificação do assinante, CPF e RG)***



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012 - PROCESSO Nº 23348.001092/2012-61**  
**ANEXO XII – MODELO TERMO DE RENÚNCIA**

**TERMO DE RENÚNCIA**

Ao:  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau  
A/C Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012  
PROCESSO: 23348.001092/2012-61

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº xxx, Bairro: XXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXX, participante da Licitação modalidade de Tomada de Preços Nº 006/2012 do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela lei Nº 8666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Cidade, xx de xxxx de 2012.

\_\_\_\_\_  
***Assinatura Representante legal da empresa***  
***(com identificação do assinante, CPF e RG)***



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

**1. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012 - PROCESSO Nº 23348.001092/2012-61**  
**ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato n.º \_\_/2012 firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CÂMPUS AVANÇADO BLUMENAU e a empresa....., referente Contratação de Empresa especializada para Execução da Obra de Construção do Ginásio Poliesportivo, resultante da Tomada de Preços n.º 006/2012, constantes do Processo n.º 23348.001092/2012-61.

Ao ..... dia do mês de ..... do ano de dois mil e doze, na sala da Coordenação Administração do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau, com sede nesta cidade, sito a Rua Bernardino José de Oliveira 81, Bairro Badenfurt, CNPJ nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Coordenador Geral, Senhor(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileiro, (XXXXXX), residente e domiciliado na (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) Cidade de (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), CEP 89051-000, CPF nº(XXX.XXX.XXX-XX), RG nº. (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) e a Empresa (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), CNPJ/MF nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), bairro (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), cidade de (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), CEP (XXXXXXXXXX), daqui por diante denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas. As partes contratantes, de mútuo acordo, aceitam as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato, Contratação de Empresa especializada para Execução da Obra de Construção do Ginásio Poliesportivo do Câmpus Avançado Blumenau, conforme Edital e seus Anexos e Proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AMPARO LEGAL**

2.1. Este Contrato fica vinculado à Tomada de Preços 006/2012, cuja realização decorre de autorização do Sr. Coordenador Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau, constante do processo Nº 23348.001092/2012-61, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

2.2. Será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204 de 05/09/2007;

2.3. São partes integrantes deste Contrato o edital da Tomada de Preços 006/2012 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.4. O fornecimento do objeto foi adjudicado e homologado em favor da CONTRATADA em: xx/xx/2012, publicado no D.O.U. de xx/xx/2012, conforme despacho do Senhor Coordenador do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau, exarado no processo Nº 23348.001092/2012-61.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXTENSÃO E ALTERAÇÃO**

3.1. O presente contrato de prestação de serviço terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

3.2. O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo se persistirem as obrigações



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do art. 57, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93.

3.3. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

3.3.1. Após o início da vigência do contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para o início da execução dos serviços e prazo máximo para conclusão de até 210 (duzentos e dez dias) dias;

3.3.2. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório da Execução dos Serviços é de até 15 (quinze) dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que a os acabamentos previstos no memorial descritivo foram concluídos, após verificar o atendimento das condições contratuais. Para emissão do Termo, a CONTRATADA deverá apresentar cópia autenticada da quitação da guia de recolhimento do INSS sobre a obra.

3.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste Contrato, nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, parágrafo 1º.

3.5. Compete a ambas as partes, em comum acordo, salvo as situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por meio de termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. A Contratante pagará à Contratada, nos termos da homologação e adjudicação do resultado pelo Coordenador Geral desta Instituição, o valor total de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxx), relativo à empreitada por preço global para execução do objeto da licitação, conforme fixado na proposta da vencedora, já incluídas todas as despesas relativas a salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, alimentação e estadia de operários, seguro e todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais, mão de obra aplicáveis, bem como todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, incidam na composição do valor estimado do presente Contrato.

4.2. Os valores contratados não serão reajustados.

4.3. Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau adotará as normas que vierem a ser implantadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante da prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado, com validade para todo o período de execução da obra, em qualquer uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei 8.666/93 (I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; II - seguro-garantia; III - fiança bancária);

5.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau.

5.2. A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução da obra, acrescido dos prazos para recebimento provisório, observação e para recebimento definitivo, conforme definidos no item 10 do edital. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a Contratante deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

5.3. A CONTRATANTE poderá utilizar a garantia contratual constituída para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços por culpa, imperícia, ou desídia da



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

CONTRATADA, bem como para atender a encargos relativos às folhas de pagamento de pessoal empregado na obra e que, porventura, não tenham sido atendidos na época devida;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O recebimento do objeto será de acordo com as seguintes disposições deste TERMO DE CONTRATO:

6.1.1. Quando o objeto contratado ficar inteiramente concluído, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Desde que a CONTRATANTE julgue que o estado geral já justifique esse procedimento, terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos para proceder às vistorias necessárias e lavrar o referido termo.

6.1.2. Os fornecimentos de materiais ou equipamentos e os serviços executados pela CONTRATADA que não satisfizerem as condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização da CONTRATANTE e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo de entrega fixado no contrato.

6.1.3. A critério da CONTRATANTE, desde que o prazo contratual se torne insuficiente, poderá ser concedido novo prazo de substituição do material ou equipamento ou para refazimento do serviço rejeitado. Se este novo prazo não for cumprido, a CONTRATADA poderá ser sancionada nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste TERMO DE CONTRATO.

6.1.4. Decorridos no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a obra será novamente inspecionada para fins de aceitação definitiva. Nessa ocasião, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da Fiscalização da CONTRATANTE referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e exigências contratuais.

6.1.5. O RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto contratado não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, durante o prazo de observação de 5 (cinco) anos, a contar da data da lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, pela solidez e segurança dos Serviços desde que se constate danos estruturais e vícios, que venham a se revelar nesse período, não resultantes de comprovado mau uso pelo USUÁRIO, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

§ Parágrafo Primeiro - A garantia incluirá mão de obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do USUÁRIO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento do valor global contratado será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo Órgão, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica emitida pela CONTRATADA com base nas medições de serviços executadas e aprovadas pela fiscalização da CONTRATANTE, obedecidas às condições estabelecidas neste contrato.

7.1.1. Para efeito de medição e pagamento somente poderão ser considerados os serviços efetivamente executados, respeitada a rigorosa conferência com o projeto e as planilhas de orçamento apresentadas e aprovadas, objetivando o cumprimento das etapas, dentro do prazo previsto.

7.2. Do valor a ser pago, haverá retenção de:

a) 11,00% (onze por cento) sobre a mão-de-obra, para Seguridade Social conforme Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) 9,45% (nove vírgula oitenta e cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal de Serviços, relativo retenção de IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP, na forma do Artigo 64 da lei n.º 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11/01/2012;



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

c) 3,00% (três por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal, relativo ao ISS a favor da Prefeitura Municipal, no caso da empresa vencedora não estar sediada na cidade de Blumenau/SC.

7.3. Pelo não cumprimento dos prazos e a conseqüente execução em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA estará sujeita as sanções previstas no termo contratual;

7.4. O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de até 15 (quinze) dias úteis, na conta corrente do banco e agência informado pela CONTRATADA, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.

7.5. O representante da CONTRATANTE deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.

7.6. O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

7.7. O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens dos serviços para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se cobertos por outros preços e tarifas.

7.8. Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

7.9. A CONTRATADA poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.11. O pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, estará condicionado a regularização da documentação obrigatória e habilitação parcial no SICAF.

7.12. A Compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA deverá atender rigorosamente o memorial descritivo (anexo I) da licitação, sendo que possíveis alterações deverão ser analisadas e relatadas pela comissão de acompanhamento da obra e do engenheiro contratado pela administração;

8.2. Executar os serviços rigorosamente de acordo com o estabelecido no objeto deste edital, levando-se em consideração o detalhamento da obra de acordo com memorial descritivo (anexo I), bem como as demais determinações deste edital e demais anexos.

8.3. TAXA: Fica a cargo da proponente vencedora do certame apresentar ART de execução dos serviços de acordo com as normas técnicas vigentes.

8.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.5. Obter todas as liberações dos projetos na forma da legislação em vigor, em todos os órgãos fiscalizadores tais como CREA, prefeitura, Vigilância Sanitária, Corpo e Bombeiros, órgãos ambientais e outros;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a obra de acordo com o memorial descritivo (anexo I)

8.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões ao objeto deste Edital de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, nos termos do § 1º, artigo



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

65 da Lei 8.666/93;

8.8. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

8.9. Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

8.10. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento para execução dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, quando for o caso;

8.11. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, EPI - Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos), materiais e mão de obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;

8.12. Instalar no local, abrigo com cobertura destinado ao almoxarifado da CONTRATADA, bem como para consulta de projetos e/ou outros elementos de interesse da fiscalização e da CONTRATADA;

8.13. Fornecer e utilizar na execução dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade;

8.14. Utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, que reduzam a necessidade de manutenção sempre que possível, conforme Inciso VIII do Art. 4º da IN STLI/MPOG de 19/01/2010.

8.15. Comprovar a origem da madeira a ser utilizada na execução da obra, mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste edital, conforme Inciso IX do Art. 4º e § 1º do Art. 5º da IN STLI/MPOG de 19/01/2010.

8.16. Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, quando exigidos pela fiscalização;

8.17. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

8.18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, estendendo-se essa responsabilidade até a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

8.19. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;

8.20. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes os serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

8.21. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou à CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

8.22. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à contratada ou à terceiros;

8.23. Refazer os serviços e substituir o material incorporado, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

8.24. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

Contrato;

- 8.25. Permitir e facilitar, em seu canteiro de obras, o trabalho de terceiros, desde que autorizados pela CONTRATANTE;
- 8.26. Manter nos locais dos serviços, funcionários legalmente habilitados, para a execução dos serviços com qualidade e segurança;
- 8.27. Priorizar emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para a execução do projeto, conforme § 1º do Art. 4º da IN STLI/MPOG de 19/01/2010.
- 8.28. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;
- 8.29. A entrada e saída de equipamentos, ferramentas e materiais, bem como a remoção de remanescentes da obra deverão obedecer aos horários definidos pela Contratante;
- 8.30. Apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA através da Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002 (§2º do Art. 4º da IN SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010).
- 8.31. Remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;
- 8.32. Manter no canteiro de obras cronograma físico-financeiro atualizado, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e cópia das medições;
- 8.33. Caberá a licitante vencedora providenciar junto ao CREA/SC, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 8.34. Os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega dos envelopes, entendendo-se como do quadro permanente, para fins legais, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social, o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviço com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos operários e técnicos da CONTRATADA às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;
- 9.2. Tornar disponível as instalações e equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- 9.3. Realizar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 9.4. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 9.5. Fiscalizar a execução dos serviços por um ou mais representantes da CONTRATANTE, e apresentar relatórios apontando as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes bem como apresentar relatório para liberação de parcelas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.2. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pelo Coordenador Geral da Instituição;

10.3. A Fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exonera a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

10.5. A fiscalização poderá paralisar os serviços ou, mesmo, mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica;

10.6. Todos os produtos citados no Memorial Descritivo, ou que façam parte da composição de um serviço, deverão ser de primeira qualidade e isentos de defeitos ou falhas. O emprego de materiais similares aos que tenham marca e/ou fabricantes indicados neste memorial, ficará na dependência de autorização por escrito da fiscalização.

10.7. Qualquer modificação que possa concorrer para o aprimoramento dos serviços será objeto de consulta prévia, por escrito, à fiscalização, pois somente com o seu consentimento, por escrito, as alterações serão levadas a efeito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/93, o contratado, na execução do objeto do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, nos termos fixados neste Edital, subcontratar partes da obra ou serviço até o limite de 30% (trinta por cento) de cada etapa da obra.

11.2. A viabilidade, conveniência e satisfatoriedade da subcontratação deverão ser previamente analisadas pela Administração.

11.3. O ajuste de subcontratação somente poderá ser firmado após a prévia aprovação da subcontratação pela Administração.

11.4. Poderá ser autorizada subcontratação de apenas parte da obra ou serviço, sendo vedadas: a subcontratação integral, a cessão ou a transferência do objeto do contrato.

11.5. São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais do contratado, que permanecerá perante a Administração totalmente responsável pela execução do objeto do contrato, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação.

11.6. A subcontratação será formalizada, pelo contratado, por instrumento independente.

11.7. As regras estabelecidas entre o contratado e o subcontratado não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Administração e o contratado, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades do contratado.

11.8. Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados ao contratado e nunca diretamente ao subcontratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas, de conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

- caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- 12.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 12.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 12.1.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 12.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau à adjudicatária ou cobrado judicialmente;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.1.1., 12.1.4. e 12.1.5. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 12.4. A advertência será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Edital ou das condições técnicas estabelecidas.
- 12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 81 da Lei 8.666/93).
- 12.5.1. O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º desta Lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

- 13.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos serviços realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.
- 13.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
- 13.2.1. Decretação de falência, pedido de recuperação judicial e extrajudicial ou dissolução da CONTRATADA;
- 13.2.2. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- 13.2.3. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 13.2.4. Cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências;
- 13.2.5. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 13.2.6. Atraso no início dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação, após decorridos 20(vinte) dias úteis da data da expedição da Ordem de Serviço;
- 13.2.7. Interrupção dos trabalhos pela CONTRATADA, por mais de 10(dez) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado;
- 13.2.8. Caução ou utilização do Termo de Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, para qualquer operação financeira;



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

13.3. Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do Contrato pela CONTRATANTE, no estado e local em que encontrar;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, pela CONTRATANTE, necessários à sua continuidade, na forma da lei.

13.4. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. A rescisão deste contrato poderá ser:

13.5.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.5.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

13.5.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.5.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.5.1. Devolução da garantia

13.5.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão

13.5.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NOTA DE EMPENHO**

14.1. O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau possui previsão de dotação orçamentária e financeira para esta licitação no presente exercício e as despesas correrão por conta do Programa de Trabalho: 043238, fonte: 0112915081 PI: PPP03P41195, Elemento de Despesa: 44.90.51 do Orçamento Geral da União de 2012, NOTA DE EMPENHO N° 2012NE800xxx.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993

15.2. Nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666, de 1993, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

15.4. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

15.6. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Blumenau/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Blumenau, xx de xxxx de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012 - PROCESSO Nº 23348.001092/2012-61**

**ANEXO XIV – PROJETOS**

Por razões Técnicas os Projetos Arquitetônico e Elétrico encontram-se a disposição dos interessados junto a comissão de licitação do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Avançado Blumenau, e/ou no site [www.blumenau.ifc.edu.br](http://www.blumenau.ifc.edu.br), menu Licitações, Edital TP 006/2012.

